



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

- LICITAÇÃO Nº38/2024-ID 1057661

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTE A - PREÂMBULO

I - REGÊNCIA LEGAL			
Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 247/2023, Lei Complementar 123/ 2006, e Decreto Federal nº 8538/2015.			
II - ÓRGÃO/REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
III – MODALIDADE/NÚMERO DE ORDEM:		IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	V - PROCESSO ADM. Nº.
Pregão Eletrônico SRP	Nº	Menor Preço por lote	Nº 182/2024 4
VI - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:			
Constitui-se objeto deste Termo de Referência a contratação, mediante Registro de Preços de acordo com a conveniência e necessidade da Administração de empresa (s) especializada (s) na eventual contratação de uma empresa para o fornecimento de material de expediente/escritório a fim de atender a demanda das escolas públicas municipais, cantina central, Secretaria Municipal de Administração, Educação, Agricultura e suas entidades, conforme Termo de Referência.			
VII – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO			
Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, exceto aquelas que estiverem em recuperação judicial, que deverão apresentar, durante a fase de habilitação (junto ao balanço), o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- l) O impedimento de que trata a letra “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

VIII – REGIME DE EXECUÇÃO		IX – VIGÊNCIA
Fornecimento Por preço	() Unitário (x) Global	O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos mesmos termos da legislação vigente.

X – SITE, DATA E HORÁRIO (BAHIA-BA) PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:		
SITE: www.licitacoes-e.com.br	Forma de Disputa	“ABERTO”
Início de acolhimento das Propostas:	Dia: 16/10/2024	Horário: 08:00
Abertura das Propostas:	Dia: 29/10/2024	Horário: 08:30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

Início da sessão (disputa de lances):	Dia: 29/10/2024	Horário: 09:00
---------------------------------------	-----------------	----------------

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
Unidade	Projeto/Atividade:	Elemento despesa:	Fonte
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.			

XII – CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO (CUJA COMPROVAÇÃO DEVERÁ ESTAR INCLUSA NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) SE FOR EXIGIDO.	
Será exigido Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% do valor estimado da contratação, que deverá ser comprovada através do Contrato Social, Balanço Patrimonial ou Certidão/Extrato emitida (o) pela JUCEB.	

XIII – AQUISIÇÃO, LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO:			
O EDITAL SERÁ CONSULTADO / ADQUIRIDO no site do Sistema eletrônico: www.licitacoes-e.com.br/http:transparencia.itagi.gov.br			
Pregoeiro e Decreto de designação:	Telefone:	(73) 3539-2311	E-mail: compraspmi@gmail.com
	Jean Karine dos Santos Designada através da Portaria nº 008/2024 02/01/2024		
Endereço:	Sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação – Av. Nilton Vaz, 95- Bairro Jardim de Ala- Itagi – Ba		

XIV. O LICITANTE DEVERÁ DECLARAR EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	
a)	Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
b)	Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
c)	Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d)	Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
e)	O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
f)	O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV – PARA A HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS, EXIGIR-SE-ÃO OS DOCUMENTOS RELATIVOS A:

XV.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO:	
a)	No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b)	Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

c)	No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d)	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
e)	No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f)	Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
g)	No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
	No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
Obs	Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

XV.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE:

a)	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b)	Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c)	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d)	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e)	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f)	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g)	Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
h)	Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
i)	Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
Obs	Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
Obs	Também servirão como prova de regularidade, as <i>Certidões Positiva com Efeito de Negativa</i> .

XV.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, COMPROVADA ATRAVÉS DE:

CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL:	
a)	O(s) atestado(s) deverão ser emitidos (os) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido(s) na alínea anterior, deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável;
b)	O(s) atestado(s) de capacidade poderá (ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);
c)	Encontradas divergências entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, estará a LICITANTE sujeita a penalidades.
d)	Autorização de Funcionamento, Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa licitante (dentro de seu prazo de validade), expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante.
e)	Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e atendimento às exigências de Habilitação (conforme modelo do anexo XII)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

XV.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:	
Deverá ser comprovada mediante a apresentação de:	
a)	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
b)	Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização desta licitação vedada, sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão Pública de abertura deste certame e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentando na forma da Lei.
c)	Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Este documento limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
d)	As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
e)	É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social
f)	Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
g)	Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
h)	Comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor da estimado da contratação, através do Contrato Social, Balanço Patrimonial ou Certidão/Extrato emitida (o) pela JUCEB.

XV.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	
a)	Instrumento de procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (conforme modelo do Anexo III);
b)	Declaração de enquadramento na Lei nº 123/2006, quando for o caso, (conforme modelo do Anexo V);
c)	Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
d)	Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas
d)	Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

e)	Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar: (se for o caso) 1- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971; 2- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados; 3- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; 4- O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107; 5- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e 6- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; 7- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de uma empresa para o fornecimento de material de expediente/escritório a fim de atender a demanda das escolas públicas municipais, cantina central, Secretaria Municipal de Administração, Educação, Agricultura e suas entidades. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos *lotes* forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil:

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Banco do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.3. O cadastro no Banco do Brasil deverá ser feito no sistema, no sítio www.licitacoes-e.com, por meio de certificado digital.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Banco do Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

a) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Banco do Brasil.

a) Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

b) Para os lotes, cujo valor de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderão participar as empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, exceto aquelas que estiverem em recuperação judicial, que deverão apresentar, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.16.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.16.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.17.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.17.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total do item.
- 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.
- 6.5 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.5.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.5.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 6.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.8. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.
- 7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00, ou 0,5%, respectivamente.
- 7.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.18. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.19. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.30.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.30.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.30.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.30.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.31. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.31.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.31.2. empresas brasileiras;

7.31.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

7.34.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.

7.34.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

- 8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.
- 8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 92 a art. 98 do Decreto Municipal nº 247.
- 8.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.7. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:
- 8.7.1. contiverem vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 8.7.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
 - 8.7.4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 8.7.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.13. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.14. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.15. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

- 8.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

9.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.12.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 247).

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

9.14. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.

9.15. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo no prazo de 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.21. Habilitação jurídica:

9.21.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.21.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.21.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.21.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.21.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

- 9.21.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.21.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.21.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.21.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.22. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 9.22.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.22.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 9.22.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.22.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.22.5. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.22.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.22.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.22.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.22.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.22.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.23. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.23.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.23.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 9.23.3. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.23.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social
- 9.23.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.23.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.23.8. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.23.9. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.24. Qualificação Técnica:

9.24.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de objeto pertinente e compatível com cada item desta licitação, por meio de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, que ateste(m) a licitante ter fornecido de forma satisfatória os materiais equivalentes e similares aos descritos no Termo de Referência, contemplando 50% do item licitado.

9.24.2. O(s) atestado(s) deverão ser emitidos (os) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido(s) na alínea anterior, deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável;

9.24.3. O(s) atestado(s) de capacidade poderá (ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

9.24.4. Encontradas divergências entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, estará a LICITANTE sujeita a penalidades.

9.24.5. Autorização de Funcionamento, Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa licitante (dentro de seu prazo de validade), expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante.

9.24.6. Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde (ANVISA) ou cópia legível da publicação no diário oficial ou cópia da solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou o certificado de isenção de registro ou notificação simplificada, conforme o caso. Este registro deve ter sua validade até o final da validade da Ata.

9.24.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e atendimento às exigências de Habilitação (conforme modelo do anexo XII)

9.25. Documentações complementares

9.25.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.25.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.25.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.

9.25.4. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.25.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.25.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.25.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.25.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

9.25.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.25.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.25.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.26. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.27. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.29. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.30. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.31. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.33. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.34. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.35. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.36. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.37. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.38. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.39. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

9.39.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.39.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

9.39.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.40. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.41. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.42. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

9.43. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.44. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.45. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.46. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de () dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.3. (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.4. (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br/http:transparencia.itagi.gov.br].

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

20.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

19.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

- 20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- 20.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. Com fulcro na Lei nº14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.3.1. advertência;
- 20.3.2. multa;
- 20.3.3. impedimento de licitar e contratar;
- 20.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 20.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.5. A sanção prevista na cláusula 19.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 19.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 20.6. A sanção prevista na cláusula 19.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 19, deste edital.
- 20.7. A sanção prevista na cláusula 19.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 19.1.2, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6 e 19.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8. A sanção prevista na cláusula 20.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 19.1.8, 19.1.9, 19.1.10, 19.1.11 e 19.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 19.1.2, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6 e 19.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 19.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.9. As sanções previstas nas cláusulas 19.3.1, 19.3.3 e 19.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 19.3.2.
- 20.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 20.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

20.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

20.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

21.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo sistema utilizado pela Administração, ou física, protocolados no PROTOCOLO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no prédio da Secretaria de Administração, situado na avenida Nilton Vaz, Nº 95, Jardim de Alá – Itagi – Bahia.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br/http:transparencia.itagi.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Nilton Vaz, 95 – Bairro Jardim de Alá – Itagi-BA, nos dias úteis, no horário das 07 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 22.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos, **se for o caso**
- 22.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço
- 22.12.2.1. Apêndice do Anexo II – Planilha de composição de Preços
- 22.12.3. ANEXO III- Minuta de ata de registro de preço
- 22.12.4. ANEXO IV- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).
- 22.12.5. ANEXO V- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).
- 22.12.6. ANEXO VI- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 22.12.7. ANEXO VII- Modelo de declaração de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 22.12.8. ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).
- 22.12.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Itagi-BA, 16 de outubro de 2024

NADJA MARIA A.S. ANDRADE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ADENILTON ROSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

SERGIO SANCHES DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

ANEXO I – Termo de Referência

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a contratação, mediante Registro de Preços, A contratação de uma empresa para o fornecimento de material de expediente/escritório a fim de atender a demanda das escolas públicas municipais, cantina central, Secretaria Municipal de Administração, Educação, Agricultura e suas entidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Alfinete, de escritório, mapa, número 01, cores diversas, com cabeça de poliestireno e corpo de arame de aço niquelado. Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	CX	20	R\$ 8,83	R\$ 176,60
2.	Almofada, para carimbo, em tecido, entintada na cor preta, estojo plástico, dimensões: comprimento mínimo 11,0 cm e máximo 13,0 cm x largura mínima 7,0 cm e máxima 10,0 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	3	R\$ 7,62	R\$ 22,86
3.	ALMOFADA, PARA CARIMBO, em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensões: comprimento mínimo 11,0 cm e máximo 13,0 cm x largura mínima 7,0 cm e máxima 10,0 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante 760712020	UNID	103	R\$ 8,80	R\$ 906,40
4.	Apontador, de lápis, manual, portátil, 1 entrada, em material plástico resistente, com depósito. Conter o selo de identificação da conformidade que deve ser apostado na embalagem e atender a(s) norma(s) ABNT e portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	UN	8	R\$ 1,72	R\$ 13,76
5.	Arquivo morto - 250x130x350mm pt 5 un material: polipropileno embalagem: 5 unidades dimensão: 250 x 130 x 350mm	PCTE	50	R\$ 36,36	R\$ 1.818,00
6.	Arquivo morto papelão 34x13,3x24cm 428g	UNID	300	R\$ 14,46	R\$ 4.388,00
7.	Balão de látex pct c/ 50 unidades características: - balão em látex; tamanho aproximado (opções de variantes): nº 08	PCTE	100	R\$ 16,72	R\$ 1.672,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

8.	Balão de látex pct c/ 50 unidades características: - balão em látex;tamanho aproximado (opções de variantes): nº 09	PCTE	100	R\$ 16,94	R\$ 1.694,00
9.	Balão de látex pct c/ 50 unidades características: - balão em látex;tamanho aproximado (opções de variantes): nº 6.5	PCTE	100	R\$ 11,29	R\$ 1.129,00
10.	Balão de látex pct c/ 50 unidades características: - balão em látex;tamanho aproximado (opções de variantes):7 polegadas (7")- 17,5cm	PCTE	100	R\$ 13,77	R\$ 1.377,00
11.	Bandeirolas de plástico medidas: 20 cm de largura 33 cm de altura. Pacote com 10 metros	PCTE	400	R\$ 15,43	R\$ 6.172,00
12.	Bandeja para correspondência, tripla, em acrílico, para entrada e saída de documentos, 250x350mm, variação 10%.	UN	10	R\$ 144,86	R\$ 1.448,60
13.	Bandeja, para papel, dupla, em acrílico, estrutura fixa, na cor fume, dimensões260 x 350 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	30	R\$ 62,78	R\$ 1.883,40
14.	Barbante de algodão com 500m: quantidade fios 4, acabamento superficial torcidos, cor branca	ROLO	40	R\$ 24,40	R\$ 976,00
15.	Barbante – 100% algodão, rolo contendo 339m. Produto contendo embalagem com dados de identificação e marca do fabricante. Cor (00 cru).	ROLO	40	R\$ 16,11	R\$ 644,40
16.	Bastão de cola quente grossa, compatível com a pistola. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Certificado pelo inmetro. Pacote c/1k	PCTE	100	R\$ 74,63	R\$ 7.463,00
17.	Bloco auto adesivo 102x76 amarelo c/100fls. Pt 1 unidade	PCTE	80	R\$ 11,52	R\$ 921,60
18.	Bloco auto desivo contém 4 blocos de 100 folhas. Medidas: 38mmx50mm cor:amarelo embalagem.	PCTE	80	R\$ 16,87	R\$ 1.349,60
19.	Bloco autoadesivo 76x76 pop-up amarelo c/100fls	PCTE	80	R\$ 8,77	R\$ 701,60
20.	Bloco rascunho, material papel off-set, aplicação anotações diversas, características adicionais capae impressão conforme modelo, comprimento 25 mm, gramatura 75 g/m2, quantidade 50 folhas, largura 101,6 mm – com 100 folhas.	PCTE	50	R\$ 12,45	R\$ 622,50
21.	Bloco refil para flip-chart 64x88cm 56g 50 folhas	PCTE	20	R\$ 57,49	R\$ 1.149,80



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

22.	Bloco, para anotações, auto-adesivo, em papel 100% reciclado, dimensões 76 x 102 mm podendo variar em +/- 5%. Embalagem: bloco com 100 folhas. Rotulagem contendo no mínimo, nome do produto, nome ou marca do fabricante, dimensões e quantidade de folhas.	UN	25	R\$ 13,56	R\$ 339,00
23.	Bloco, para anotações, auto-adesivo, em papel 100% reciclado, dimensões 76 x 76 mm podendo variar em +/- 5%. Embalagem: bloco com 100 folhas. Rotulagem contendo no mínimo, nome do produto, nome ou marca do fabricante, dimensões e quantidade de folhas.	UNID	80	R\$ 10,47	R\$ 837,60
24.	Bobina papel kraft 120cm características: * tamanho 1 metro e 20 centímetros de largura * gramatura do papel 80 gramas * em média 200 metros de comprimento * peso medio aproximado da bobina 12 kilos	ROLO	30	R\$ 289,87	R\$ 8.696,10
25.	Bobina papel kraft branco 40cm x 340 metros	ROLO	30	R\$ 209,23	R\$ 6.276,90
26.	Borracha bicolor (azul/vermelha), para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60mm, largura 16 a 20mm e espessura 6,0 a 8,0mm. Caixa com 40 unidades.	CX	31	R\$ 48,44	R\$ 1.501,64
27.	Borracha branca macia, superconfortável, medindo: 440mmx150mmx240mm com capa anatômica. Produto livre de ftalato.	UNID	2.510	R\$ 0,93	R\$ 2.334,30
28.	Borracha branca, para apagar tinta de lapis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura: 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm. Caixa com 20 unidades.	CX	1	R\$ 29,70	R\$ 29,70
29.	Borracha ponteira, multicolor, pacote de 100	PCTE	30	R\$ 41,06	R\$ 1.231,80
30.	Caderno 1/4 desenho 96fl capa flexível 96 folhas brancas produto certificado fsc® formato: 200mm x 140mm capa e contracapa: cartão duplex (280g/m²) folhas internas: offset (70g/m²)	UNID	200	R\$ 5,97	R\$ 1.194,00
31.	Caderno com espiral, capa dura com 05 (cinco) matérias e 200 folhas.	UN	100	R\$ 34,38	R\$ 3.438,00
32.	Caderno espiral capa dura 12 matérias 240 folhas	UNID	200	R\$ 44,96	R\$ 8.992,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

33.	Caderno espiral capa dura universitário 10 matérias capricho 160 folhas	UNID	200	R\$ 55,16	R\$ 11.032,00
34.	Caixa arquivo para documento polionda em plástico resistente, cor azul, dimensões mínimas de 350 x 240 x 130 mm	UNID	300	R\$ 8,41	R\$ 2.523,00
35.	Caixa c/ 48 apontador lápis simples redondo	CX	10	R\$ 53,67	R\$ 536,70
36.	Caixa plástica, organizadora, com tampa e com o mínimo de 02 (duas) travas, capacidade de 56 litros, podendo variar em +/- 5%. Produto com etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	80	R\$ 78,83	R\$ 6.306,40
37.	Calculadora, digital, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade.	UN	15	R\$ 34,90	R\$ 523,50
38.	Calculadora digital, portátil, com bateria, capacidade 08(oito) dígitos, com 04 (quatro) operações básicas.	CX	30	R\$ 21,14	R\$ 634,20
39.	Caneta esferográfica – escrita média – cor azul traço médio, corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois mil) metros de escrita. Caixa contendo 50 unidades.	CX	3	R\$ 62,46	R\$ 187,38
40.	Caneta esferográfica azul escrita fina, caixa com 50 unidades.	CX	100	R\$ 63,70	R\$ 6.370,00
41.	CANETA esferográfica preta escrita fina, caixa com 50 un.	CX	100	R\$ 62,62	R\$ 6.262,00
42.	CANETA esferográfica vermelha escrita fina, caixa com 50 um.	CX	50	R\$ 62,85	R\$ 3.142,50
43.	Caneta esferográfica – escrita média – cor azul traço médio, corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois mil) metros de escrita. Caixa contendo 50 unidades.	CX	5	R\$ 62,82	R\$ 314,10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

44.	Caneta esferográfica – escrita média – cor preta traço médio, corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois mil) metros de escrita. Caixa contendo 50 unidades.	CX	5	R\$ 62,84	R\$ 314,20
45.	Caneta marca texto - caneta marca texto na cor verde com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta super, fluorescente e cor viva para sublinha e destacar, espessura do traço 1 mm para sublinhar e 4 mm para destacar, de boa qualidade e com validade mínima de 11 meses.	UN	66	R\$ 3,85	R\$ 254,10
46.	Caneta marcadora, para escrita em cd e diversas superfícies, com ponta de poliéster de diâmetro 0,9 mm, cor preta, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: cartela com 01 caneta, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	40	R\$ 8,80	R\$ 352,00
47.	Caneta para tecido (preta , azul e verde)	UNID	12	R\$ 8,72	R\$ 104,64
48.	Capa para encadernação a4 azul celeste line pp 0,30 50un	PCTE	100	R\$ 39,63	R\$ 3.963,00
49.	Capa para encadernação a4 transparente line pp 0,30 100un	PCTE	100	R\$ 61,71	R\$ 6.171,00
50.	Capa para encadernação a4 verde bandeira line pp 0,30 100un	PCTE	100	R\$ 70,88	R\$ 7.088,00
51.	Cartolina decorada	UNID	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
52.	Cartolina microonduladas (cores variadas)	UNID	240	R\$ 3,39	R\$ 813,60
53.	Cartolina dupla face (cores sortidas)	UNID	240	R\$ 2,48	R\$ 595,20
54.	Cartolina guachadas (cores variadas)	UNID	300	R\$ 3,12	R\$ 936,00
55.	Cartolina simples (cores variadas)	UN	350	R\$ 1,70	R\$ 595,00
56.	Classificador de elástico de cores sortidas (20 unidades largos)	UNID	300	R\$ 7,84	R\$ 2.352,00
57.	Classificador transparente com elástico, fino cores variada sem pvc, 55 mm.	UNID	300	R\$ 3,92	R\$ 1.176,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

58.	Clips para papel 2/0 aço galvanizado caixa com 100 unidades	CX	9	R\$ 4,57	R\$ 41,13
59.	Clips para papel, em aço niquelado nº 03, caixa com 50 unidades.	CX	159	R\$ 4,46	R\$ 709,14
60.	Clips para papel, em aço niquelado nº 04, caixa com 50 unidades.	CX	159	R\$ 4,56	R\$ 725,04
61.	Clips para papel, em aço niquelado nº 06, caixa com 50 unidades.	CX	150	R\$ 5,26	R\$ 789,00
62.	Clips para papel, em aço niquelado nº 08, caixa com 50 unidades.	UNID	150	R\$ 5,38	R\$ 807,00
63.	Cola alto relevo (01 caixa colorida com 06) 35ml	CX	170	R\$ 26,83	R\$ 4.561,10
64.	Cola de silicone líquida 12 unid com 60ml	CX	200	R\$ 66,52	R\$ 13.304,00
65.	Cola glitter, cx com 06 unid c/23.	CX	200	R\$ 14,56	R\$ 2.912,00
66.	Cola líquida, a base de p.v.a, líquida, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: frasco plástico com mínimo 1kg, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	KG	300	R\$ 33,19	R\$ 9.957,00
67.	Cola para isopor 35g.	UNID	170	R\$ 4,91	R\$ 834,70
68.	Cola quente grossa 11,2 mm x 30cm	BA	300	R\$ 2,24	R\$ 672,00
69.	Cola, líquida, a base pva, cor branca. Embalagem com 90 g, frasco plástico com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UNID	3	R\$ 6,94	R\$ 20,82
70.	Corretivo 18ml	CX	59	R\$ 48,72	R\$ 2.874,48
71.	E.v.a. com glitter 40 x 60cm	UNID	200	R\$ 7,62	R\$ 1.524,00
72.	E.v.a. felpudo 40 x 60cm	UN	200	R\$ 7,21	R\$ 1.442,00
73.	E.v.a. simples (cores variadas) 40 x 60cm	UNID	800	R\$ 3,60	R\$ 2.880,00
74.	Elástico grosso com 25m.	UNID	10	R\$ 29,94	R\$ 299,40
75.	Elástico latex, nº 18, super amarelo. Pacote com 120 unidades	PCTE	5	R\$ 9,23	R\$ 46,15
76.	Envelope kraft gramatura 80g/m2, medindo 240x340mm.	UN	50	R\$ 0,88	R\$ 44,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

77.	Envelope kraft gramatura 80g/m2, medindo 260x360mm.	UN	25	R\$ 1,08	R\$ 27,00
78.	Envelope ofício, branco, sem timbre, dimensões 240 x 340 mm. Caixa com 250 unidades.	CX	101	R\$ 183,12	R\$ 18.495,12
79.	Envelope saco kraft natural 80g 229x324-características do produto envelope saco kraft para transportar e armazenar documentos em geral dimensões e peso 229 x 324 80 gr embalagem contém 250 unidades	CX	80	R\$ 173,84	R\$ 13.907,20
80.	Espiral para encadernação a3 preto 12mm para 70 folhas 100un	PCTE	50	R\$ 47,50	R\$ 2.375,00
81.	Espiral para encadernação azul 12 mm para 70 folhas 100un	PCTE	50	R\$ 34,96	R\$ 1.748,00
82.	Espiral para encadernação branco 12 mm para 70 folhas 100un	PCTE	50	R\$ 34,66	R\$ 1.733,00
83.	Esponja para quadro branco	UN	500	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00
84.	Esponja para quadro negro	UN	200	R\$ 5,33	R\$ 1.066,00
85.	Estilete grande 18mm	UNID	20	R\$ 7,76	R\$ 155,20
86.	Extrator de grampo. Modelo tipo piranha ou ratinho, com design anatômico. Na cor preta. Caixa contendo 1 unidade.	CX	10	R\$ 12,86	R\$ 128,60
87.	Extrator, de grampo, tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm. Caixa com 12 unidades.	CX	20	R\$ 48,72	R\$ 974,40
88.	Fita adesiva, dupla face, dimensões 25 mm x 20 m, constituída de espuma acrílica branca, coberta em ambos os lados com adesivo acrílico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UN	2	R\$ 81,94	R\$ 163,88
89.	Fita adesiva, crepe kraft 770, na cor bege, dimensão 36 mm x 50 m embalagem: rolo individual, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	400	R\$ 19,57	R\$ 7.828,00
90.	Fita adesiva, dupla face, dimensões 24 mm x 30 m, constituída de espuma acrílica branca, coberta em ambos os lados com adesivo acrílico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UNID	500	R\$ 14,62	R\$ 7.310,00
91.	Fita adesiva, transparente, dorso em celofane e adesivo em resina de borracha natural, dimensões mínima 12 mm x 30 m. Embalagem em rolo com dados de	UNID	400	R\$ 3,19	R\$ 1.276,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

	identificação do produto e marca do fabricante.				
92.	Fita adesiva, transparente, em polipropileno, dimensões largura mínima de 45 mm e máxima de 50 mm x comprimento 50 m. Embalagem: unidade separada com material anti - adesivo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	512	R\$ 7,75	R\$ 3.968,00
93.	Fita crepe 18mm x 10m	UNID	100	R\$ 2,38	R\$ 238,00
94.	Fita durex grande 18mm x 50m	UNID	200	R\$ 4,78	R\$ 956,00
95.	Fitilho plástico polipropileno para embalagem artesanato 1kg	ROLO	40	R\$ 23,62	R\$ 944,80
96.	Fitilho fino (cores variadas)	ROLO	10	R\$ 3,46	R\$ 34,60
97.	Fitilho largo (verde, branca)	ROLO	40	R\$ 16,94	R\$ 677,60
98.	Furador - furador para papel, com alavanca e estrutura metálica pintada na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 20 folhas de papel de uma só vez.	UNID	5	R\$ 33,28	R\$ 166,40
99.	Gaveteiro plástico de mesa c/4 gavetas especificações gaveteiro pequeno para mesa com 4 gavetas com puxador e sobrepostas em uma estrutura única todas as gavetas tem um "stop" ao fundo para evitar a saída total da gaveta estrutura "corpo" injetado em material plástico – pp – com pigmento preto gavetas em pp natural	UNID	30	R\$ 132,12	R\$ 3.963,60
100.	Giz branco (com 40 unidades)	CX	800	R\$ 5,80	R\$ 4.640,00
101.	Giz colorido (com 40 unidades)	CX	400	R\$ 6,78	R\$ 2.712,00
102.	Giz de cera (com 12 unidades)	CX	300	R\$ 8,74	R\$ 2.622,00
103.	Gizão de cera com 6 cores - pacote com 12	CX	300	R\$ 54,61	R\$ 16.383,00
104.	Grampeador médio metálico de mesa, utiliza grampos 24/6 e 26/6	UN	52	R\$ 47,76	R\$ 2.483,52
105.	Grampeador grande, metálico, capacidade mínima para grampear 100 folhas de papel 75 g/m², com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura	UNID	5	R\$ 141,00	R\$ 705,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

	eletrostática, a marca do produto deverá ser impresso sobre o mesmo, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, oxidação preta, temperada e resistente. Embalagem: acondicionada individualmente em caixa, na embalagem deverão conter impresso na mesma os seguintes dados: nome/cnpj do fabricante, marca do produto e endereço.				
106.	Grampeador metálico, capacidade mínima para grampear 25 folhas de papel 75gr/m ²	CX	55	R\$ 39,85	R\$ 2.191,75
107.	Grampeador rocama nº 106/ 108	UNID	50	R\$ 146,36	R\$ 7.318,00
108.	Grampo para grampeador, galvanizado e cobreado, tamanho nº 23/13, capacidade para grampear de 50 até 100 folhas caixa com 5000 unidades, contendo a marca do fabricante.	CX	165	R\$ 23,38	R\$ 3.857,70
109.	Grampo para grampeador, galvanizado e cobreado, tamanho nº 26/6, caixa com 5.000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, pentes com 105 grampos.	CX	173	R\$ 11,05	R\$ 1.911,65
110.	Hidrocor com 12 und.	CX	100	R\$ 29,20	R\$ 2.920,00
111.	Jogo da memória	UN	20	R\$ 43,89	R\$ 877,80
112.	Jogo quebra-cabeça	UN	20	R\$ 21,75	R\$ 435,00
113.	Livro ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta 100 folhas, dimensões mínimas 298 x 203 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 56g/m ²	UN	78	R\$ 30,32	R\$ 2.364,96
114.	Livro ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta 200 folhas, dimensões mínimas 298 x 203 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 56g/m ²	UN	50	R\$ 45,84	R\$ 2.292,00
115.	Livro de ponto 104 folhas.	UNID	40	R\$ 39,36	R\$ 1.574,40
116.	Livro de protocolo, formato: 153 x 216 mm, 104 folhas	UN	60	R\$ 29,11	R\$ 1.746,60
117.	Lápis de cor (40 cx tam. Grande contendo 12 uid)	CX	100	R\$ 11,18	R\$ 1.118,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

118.	Lápis preto, nº 2, corpo sextavado de madeira, envernizado e apontado, dureza carga hb, material carga grafite. Caixa com 144 unidades	CX	101	R\$ 75,60	R\$ 7.635,60
119.	Lápis preto, nº 2, corpo sextavado de madeira, envernizado e apontado, dureza carga hb, material carga grafite. Caixa com 72 unidades	CX	1	R\$ 51,55	R\$ 51,55
120.	Massa de modelar 12 und, 180 g.	CX	400	R\$ 9,91	R\$ 3.964,00
121.	Molha-dedo material base plástico, material tampa plástico, material carga massa acondicionada e espuma no fundo para aderência, tamanho único, validade carga 2 anos, características adicionais não contém glicerina e não mancha - pote 12g	UNID	35	R\$ 6,19	R\$ 216,65
122.	Organizador de mesa aramado especificações organizador de mesa aramado preto dimensões: 15,4 x 9,8 x 10 cm	UNID	30	R\$ 43,57	R\$ 1.307,10
123.	Papel a4 colorido 75g/m², medindo 297x 210 mm, nas cores rosa, azul, verde e amarelo, embalagem contendo 100 folhas.	PCTE	300	R\$ 9,78	R\$ 2.934,00
124.	Papel ofício a4, gramatura 75g/m², medindo 210 mm x 297 mm, na cor branca, caixa com 5.000 folhas.	CX	600	R\$ 355,83	R\$ 213.498,00
125.	Papel a3 75 gramas branco 420x297 pacote com 500 folhas	PCTE	300	R\$ 71,31	R\$ 21.393,00
126.	Papel auto adesivo tipo contact, material plástico, comprimento folha 2.500 mm, transparente, cor incolor, gramatura 60 g/m2, largura 450 mm, acabamento superficial brilhante, rolo com 25 metros	ROLO	20	R\$ 120,20	R\$ 2.404,00
127.	Papel cartão (vergê a4 com 50 fls)	PCTE	400	R\$ 28,54	R\$ 11.416,00
128.	Papel couchê com brilho, ideal para convites, certificados, manuais, currículos, relatórios, mala direta, laudos e outros. Especificações: 180gm, a4 pacote com 50 folhas.	PCTE	400	R\$ 39,43	R\$ 15.772,00
129.	Papel crepom (cores variadas)	UN	300	R\$ 3,08	R\$ 924,00
130.	Papel fotográfico brilhante,a4,gramatura 130 gr/m2.pacote com 50 folhas	PCTE	50	R\$ 31,94	R\$ 1.597,00
131.	Papel fotográfico glossy a4 180g com 50 folhas papel com ultra brilho - alta definição - indicado para: impressão de fotografias do dia a dia, aplicação em	PCTE	50	R\$ 32,66	R\$ 1.633,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

	layouts, projetos gráficos, portfólio e apresentações - somente para impressoras jato de tinta - gramatura: 180g/m ² - formato: a4 (210,0 x 297,0 mm) - quantidade: 50				
132.	Papel ofício, a4, 210mmx297mm, 75g/m ² , 500 folhas	PCTE	7	R\$ 37,46	R\$ 262,22
133.	Papel super crepe (estampado)	UNID	160	R\$ 9,10	R\$ 1.456,00
134.	Pasta arquivo material pvc translúcido, tipo I, largura 220 mm, altura 330 mm, cor variada, cor variada, pacote com 10 unidades.	PCTE	30	R\$ 18,06	R\$ 541,80
135.	Pasta classificador com grampo transparente	UN	206	R\$ 3,58	R\$ 737,48
136.	Pasta a/z ofício II registradores com 285 x 345 x 50 mm, confeccionados em papelão revestido em percalux, no formato ofício lombada com 50 mm, medidas: 285 x 345 x 50 mm, na cor azul ou preta - com reforço em metal inox na parte inferior, no furo para ventilação e na parte superior - ferragem interna em aço inox com sistema de trava, para arquivar documentos, o produto deverá se apresentar acondicionados em caixa de papelão contendo 20 unidades na caixa.	CX	60	R\$ 402,91	R\$ 24.174,60
137.	Pasta arquivo, registrador az, dorso largo com 85 mm. Dimensões 216 mm x 330 mm, capa em papelão com espessura não inferior a 3 mm plastificada, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola, fixado por 04 (quatro) rebites, 2 argolas, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico.	CX	50	R\$ 376,32	R\$ 18.816,00
138.	Pasta c/elást. Polip. 180 x 245 x 45 transp. A025 - material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, espessura, 45 mm textura: super line, transparente, 245 largura x 180 altura mm	UN	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00
139.	Pasta com elástico em polip. Transparente - 180x245 - pasta aba elástico ofício simples material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, espessura 0,35mm, textura: super line, transparente, 180 largura x 245 altura mm	UN	10	R\$ 3,58	R\$ 35,80
140.	Pasta com elástico polip. Ofício exclusive transp. A50ex material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, pasta aba	UN	15	R\$ 7,92	R\$ 118,80



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

	elástico ofício simples. Espessura 0,50mm, transparente, 245 largura x 335 altura mm				
141.	Pasta catálogo, capacidade para 100 plásticos, capa de papelão revestido com plástico na cor preta.	UNID	62	R\$ 38,96	R\$ 2.415,52
142.	Pasta classificador em papel cartão plastificado 280g, dimensões 235 x 350mm com prendedor metalico pó plastico macho e femea	UNID	200	R\$ 4,21	R\$ 842,00
143.	Pasta com elástico em polip. 1/2 ofício a25ex material leve,atoxico , resistente e 100% reciclável, pasta aba elástico ofício simples, espessura 0,60mm, textura: super line, 180 larguras x 245 altura mm.	UN	10	R\$ 2,97	R\$ 29,70
144.	Pasta de aquivo de az com lombada de 73mm na tamanho a4 e ofício (345x285mm) e mecanismo niquelado. Muito utilizada em escritórios para organização e arquivamento de documentos.45.	CX	30	R\$ 441,80	R\$ 13.254,00
145.	Pasta individual do aluno, dimensão 230x232mm.	UN	400	R\$ 3,27	R\$ 1.308,00
146.	Pasta safonada - a4 12 divisórias cristal 240x330mm	UNID	50	R\$ 30,74	R\$ 1.537,00
147.	Pasta suspensa, em papel cartão marmorizado e plastificado gramatura mínima 350 g/m2, cor azul, dimensões235 x 360 mm, podendo variar em ate + 5%, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com mínimo 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiros para arquivamento em metal com acabamento em ilhós nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.	CX	47	R\$ 296,08	R\$ 13.915,76
148.	Pen drive 32gb usb 2.0 especificações: - estilo contornado ultracompacto e portátil - compartilhe facilmente fotos, músicas e outros arquivos entre computadores - proteja seus arquivos particulares com o software sandisk® secureaccess que acompanha o produto - oferece mais proteção com o backup on- line seguro (até 2 gb*) oferecido por um parceiro da sandisk - armazene mais com capacidades de 32gb	UNID	40	R\$ 40,17	R\$ 1.606,80
149.	Pen drive de 64 gb simples – basta conectar em uma porta usb para usar prático – design giratório sem tampa que protege o conector usb, sem tampa para	UNID	40	R\$ 47,34	R\$ 1.893,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

	perder compatibilidade – windows 7, vista, xp, 2000, linux 2.6+				
150.	Percevejos - percevejos para fixação de papéis, composto em arame e chapa de aço, com tratamento anti-ferrugem, pontas perfurantes, acondicionados em embalagem contém 100 unidades.	CX	40	R\$ 4,91	R\$ 196,40
151.	Perfurador metálico com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas.	UNID	30	R\$ 82,77	R\$ 2.483,10
152.	Perfurador metálico com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas.	CX	24	R\$ 134,14	R\$ 3.219,36
153.	Perfuradora p/ encadernacao officio - 15 folhas características: - perfura até 15 folhas de 75g; - quantidade de furos: 54; - comprimento máximo de perfuração: 330mm; - diâmetro dos punções: 4,0mm; - passo: (dist. Centro furos) 6,0mm; - tamanho total da base: 320x370mm. - área útil da base 210x370mm - peso líquido: 8.000g - peso bruto 8.600g - dimensões da embalagem 360 x 440 x 160mm	UNID	10	R\$ 1.077,96	R\$ 10.779,60
154.	Pilha, alcalina, tamanho aa, 1,5 volts, com designação lr6 (duração mínima de 11,5 horas), conforme norma nbr vigente. Embalagem: com as informações sobre o produto: - dados do fabricante/ importador/ distribuidor - texto em português - tipo da pilha(aa ou aaa) - composição do produto - origem do produto - validade do produto. Embalagem com duas unidades.	PCTE	6	R\$ 8,55	R\$ 51,30
155.	Pilha palito aaa com 04 un	UNID	100	R\$ 5,97	R\$ 597,00
156.	Pilha para controle aa com 04 un	UNID	100	R\$ 5,79	R\$ 579,00
157.	Piloto marcador recarregável para quadro branco (preto, azul, vermelho e verd) com 12.	CX	200	R\$ 144,46	R\$ 28.892,00
158.	Pincel para pintura n°10	UNID	160	R\$ 4,29	R\$ 686,40
159.	Pincel atômico - o produto deverá ter corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, ponta de feltro, dura e resistente de formato	UN	2	R\$ 4,80	R\$ 9,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

	retangular chanfrada. Deverá ser recarregável com tinta lavável que proporcione secagem rápida (instantânea), não devendo ser tóxica. Deverão ser acondicionados em caixas de papelão com até 50 (cinquenta) canetas da mesma cor, onde deverá constar quantidade, cor, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. O produto deverá manter condições de uso inalteradas por no mínimo 18 (dezoito) meses, a partir da data de entrega.				
160.	Pincel atômico - o produto deverá ter corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, ponta de feltro, dura e resistente de formato retangular chanfrada. Deverá ser recarregável com tinta lavável que proporcione secagem rápida (instantânea), não devendo ser tóxica. Cor azul	UNID	5	R\$ 4,80	R\$ 24,00
161.	Pincel atômico - o produto deverá ter corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, ponta de feltro, dura e resistente de formato retangular chanfrada. Deverá ser recarregável com tinta lavável que proporcione secagem rápida (instantânea), não devendo ser tóxica. Cor preto	UN	5	R\$ 4,69	R\$ 23,45
162.	Pincel permanente (azul, preta, verde e vermelha) com 12.	CX	200	R\$ 76,72	R\$ 15.344,00
163.	Pistola cola quente fina, 7w bivolt. Para uso de bastão de silicone – fino	UNID	50	R\$ 657,07	R\$ 32.853,50
164.	Pistola de cola quente (grossa) 13w bivolt.	UN	40	R\$ 64,08	R\$ 2.563,20
165.	Placas de isopor, espessura 15 mm, dimensões 1000 x 500 mm.	UNID	80	R\$ 6,75	R\$ 540,00
166.	Placas de isopor, espessura 20 mm, dimensões 1000 x 500 mm	UNID	80	R\$ 8,20	R\$ 656,00
167.	Placas de isopor, espessura 5 mm, dimensões 1000 x 500 mm.	UNID	80	R\$ 4,64	R\$ 371,20
168.	Placas de isopore espessura 10 mm dimensões 1000 x 500 mm.	UNID	100	R\$ 5,36	R\$ 536,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

169.	Plastico mica transparente 15mm, 100 x 140cm	M2	200	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
170.	Plastificadora, 270w, 2 rolos, a4, 110v, preto especificações: - potência: 270w - velocidade: 320mm/min - sistema: 2 rolos - espessura do filme: 80-125mic (até 0,5mm) - aquecimento: 2min - largura de plastificação máxima: 230mm	UNID	5	R\$ 716,56	R\$ 3.582,80
171.	Plástico contact transparente com 25m.	ROLO	20	R\$ 124,39	R\$ 2.487,80
172.	Plástico para plastificação a4 500un 0,05 125mic especificações - tamanho: a4 (220x307mm) - espessura: 0,05mm (125 micras) - cantos: arredondados - acabamento: brilho - cor: transparente - embalagem: 500 folhas duplas	CX	10	R\$ 211,40	R\$ 2.114,00
173.	Porta, lapis, papel lembrete e clips em acrilico cristal, dimensos minimas 22,5 x 6,3 x 8,0 cm embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UN	10	R\$ 30,87	R\$ 308,70
174.	Prancheta portátil material madeira comprimento 350 mm,largura 250 mm,características adicionais com pegador metálico	UNID	80	R\$ 12,65	R\$ 1.012,00
175.	Prancheta, em acrílico, com prendedor metálico niquelado, para papel de dimensões 216 x 330 mm, formata a - 2.	UN	88	R\$ 31,09	R\$ 2.735,92
176.	Reabastecedor para marcador/piloto de quadro branco (preto, azul, vermelho, verde e branco) 20ml.	UNID	500	R\$ 7,36	R\$ 3.680,00
177.	Refil para pistola pequena fina, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicados para as mais diversas aplicações. 7,5mm x 30 cm.	KG.	100	R\$ 95,08	R\$ 9.508,00
178.	Registrador a/z ofício II registradores com 285 x 345 x 50 mm, confeccionados em papelão revestido em percalux; - no formato ofício lombada com 50 mm; medidas: 285 x 345 x 50 mm, na cor azul ou preta - com reforço em metal inox na parte inferior, no furo para ventilação e na parte superior - ferragem interna em aço	CX	30	R\$ 344,72	R\$ 10.341,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

	inox com sistema de trava; para arquivar documentos; o produto devera se apresentar acondicionado sem caixa de papelão contendo 20 unidades na caixa.				
179.	Regua, em material plástico resistente, transparente, com 30 cm de comprimento, impressão da graduação, legível e sem falhas, em milímetros e centímetros, sem deformações e rebarbas, com espessura 2,0 a 3,0 mm, com no mínimo 2,5 a 4,0 cm de largura.	UN	5	R\$ 3,24	R\$ 16,20
180.	Régua em plástico incolor, graduada, medindo 30 cm.	UNID	306	R\$ 3,00	R\$ 918,00
181.	Régua em plástico incolor, graduada, medindo 50 cm.	UN	100	R\$ 8,41	R\$ 841,00
182.	T.n.t. verde, amarela, branca, azul, lilás e verm., laranja, preta, marron e rosa choque	ROLO	100	R\$ 138,90	R\$ 13.890,00
183.	Tesoura, 21 cm, cabo em plástico rígido, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável.	UN	5	R\$ 26,88	R\$ 134,40
184.	Tesoura de picotar	UN	16	R\$ 65,80	R\$ 1.052,80
185.	Tesoura grande para uso geral de inox	UN	30	R\$ 27,20	R\$ 816,00
186.	Tesoura média para uso geral de inox	UN	30	R\$ 14,36	R\$ 430,80
187.	Tesoura, escolar, sem ponta, 13 cm cabo emborrachado.	UNID	100	R\$ 6,21	R\$ 621,00
188.	Tinta para carimbo na cor azul embalagem com 40 ml c/12 unidades	CX	1	R\$ 83,77	R\$ 83,77
189.	Tinta para carimbo na cor preta embalagem com 40 ml c/12 unidades	CX	1	R\$ 90,91	R\$ 90,91
190.	ALCOOL, etílico, hidratado, líquido graduação não inferior a 70% a Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 1 litro, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Contendo 12 unidades na caixa.	CX	80	R\$ 132,03	R\$ 10.562,40
VALOR TOTAL R\$ 815.347,61					

1.2. O objeto da contratação tem a natureza comum e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 247 de 2023.

1.3. O custo total da contratação é de R\$ 815.347,61 (oitocentos e quinze mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), conforme custos apostos na tabela acima.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa para o fornecimento de material de expediente/escritório a fim de atender a demanda das escolas públicas municipais, cantina central, Secretaria Municipal de Administração, Educação, Agricultura e suas entidades, sendo essencial para atender as necessidades diárias proporcionando um ambiente de trabalho produtivo e o bem estar dos funcionários e população usuária refletindo positivamente na eficiência nas atividades desempenhadas e o desenvolvimento de uma Administração de qualidade de forma que também sejam prestados serviços de qualidade a população usuária e servidores dos Serviços Públicos.

2.2. Aquisição de material de expediente/escritório contínuo, e essencial para atender as necessidades diárias dos serviços prestados a toda população usuária dos setores.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

- 3.1. A Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa para realização de aquisição de material de expediente/escritório, para atender as necessidades das unidades escolares e entidades pertencentes a SEMED (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, face as justificativas já apresentadas. Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues na Avenida Brasil, n.º 08 – Bairro Rubens Amaral- Itagi –BA, cep: 45230-000.
- 3.2. A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 247, de 28 de dezembro de 2023.
- 3.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, sendo prorrogável de acordo a lei 14.133/2021, desde comprovada o preço vantajoso.
- 3.4. O atraso no fornecimento ou montagem acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no Edital.
- 3.5. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento, entrega correrão por conta da empresa contratada.
- 3.6. Considerando as características dos materiais a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo, haverá parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme disponibilidade recursos orçamentários até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

(i) NÃO HABILITAÇÃO JURÍDICA

- o Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta
- o Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

condicionada à verificação da autenticidade no sítio
<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- o Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- o Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- o Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- o Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- o Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- o Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- o Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- o Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- o Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021 art. 69, caput, inciso II);
 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
 - - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.
 - 8.21 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
 - A empresa CONTRATADA deverá ter qualificação técnica comprovada nos serviços objeto do contrato, mediante a apresentação do seguinte documento: Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência ou aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

- o Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- o O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Documentos complementares

- a) Instrumento de procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (conforme modelo do Anexo III);
- b) Declaração de enquadramento na Lei no 123/2006, quando for o caso, (conforme modelo do Anexo V);
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar: (se for o caso)
 - 1- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - 2- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 3- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 4- O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
 - 5- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 6- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 7- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: Os serviços deverão ser prestados a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela Administração.
- 5.1.2. Cronograma de realização dos serviços: As entregas ocorrerão sob demanda da Administração e deverão ocorrer em seis vezes no intervalo de doze meses.
- 5.1.3. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o envio da requisição pela Administração, a qual será enviada via e-mail institucional.
- 5.1.4. Os bens deverão ser entregues na Av. Nilton Vaz - Bairro Jardim de Ala, nº 95 - Itagi - BA, CEP 45.230-000, de segunda a sexta-feira das 07:00 horas às 13:00 horas, em data previamente acordada com a Administração.
- 5.1.5. Havendo divergência entre os itens entregues e aqueles requisitados, a contratada deverá substituí-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 5.1.6. O término da execução contratual se dará com a expiração da vigência do contrato, não sendo necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.24. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.24.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

6.24.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.24.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.25. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.26. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.27. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

6.28. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.29. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.30. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

6.31. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.32. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções cabíveis à CONTRATADA de acordo com a legislação vigente.

6.33. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.34. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

6.35. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em Anexo a este Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2. não produzir os resultados acordados,

7.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

7.3.1. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

7.3.2. Realização das visitas mensais para manutenções preventivas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

7.3.3. Prazo para atendimento das manutenções corretivas; e,

7.3.4. Qualidade dos serviços prestados.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

- 7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

7.22. Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(ii) O FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE

JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote mediante registro de preço.

8 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO LOTE AO INVÉS DE ITEM

9.1. No presente caso, a municipalidade adotará no pregão, o critério de julgamento menor preço por lote, ao invés do menor preço por item, pois o agrupamento de diversos itens em um lote não irá comprometer a competitividade do procedimento. Explica-se. O agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. O Município, com essa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

decisão, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os materiais licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão dos contratos, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento desta Administração. Importante salientar, ainda, que o ente público, pretende adquirir materiais da mesma natureza (medicamentos básicos, medicamentos especiais e saneantes), tendo a certeza que aglutinando em lotes, poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala, que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global. Portanto, ao avaliar todos estes pontos, principalmente a economia em escala, bem como o que preconiza o princípio do parcelamento, entende esta municipalidade pela realização do pregão com o critério de julgamento menor preço por lote.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02.05	2023 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.500.1001
02.04	2020 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.500.0000
02.05	2023 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.500.1001

Itagi/BA, 20 de setembro de 2024.

IGOR ALMEIDA BRAGA
Responsável pela elaboração do Termo de referência

NADJA MARIA A.S. ANDRADE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ADENILTON ROSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

SERGIO SANCHES DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

- 1.1. A contratação de uma empresa para o fornecimento de material de expediente/escritório a fim de atender a demanda das escolas públicas municipais, cantina central, Secretaria Municipal de Administração, Educação, Agricultura e suas entidades, sendo essencial para atender as necessidades diárias proporcionando um ambiente de trabalho produtivo e o bem estar dos funcionários e população usuária refletindo positivamente na eficiência nas atividades desempenhadas e o desenvolvimento de uma Administração de qualidade de forma que também sejam prestados serviços de qualidade a população usuária e servidores dos Serviços Públicos.
- 1.2. Aquisição de material de expediente/escritório contínuo, e essencial para atender as necessidades diárias dos serviços prestados a toda população usuária dos setores.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NADJA MARIA A. S. ANDRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ADENILTON ROSA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SERGIO SANCHES DA SILVA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

(iii) NÃO HABILITAÇÃO JURÍDICA

- o Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta
- o Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- o Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- o Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa [DREI/ME n.º 77, de 18 de março](#)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

de 2020.

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo NãoCirculante);
 - - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
 - - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.
 - 8.21 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- A empresa CONTRATADA deverá ter qualificação técnica comprovada nos serviços objeto do contrato, mediante a apresentação do seguinte documento: Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência ou aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Documentos complementares

- a) Instrumento de procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (conforme modelo do Anexo III);
- b) Declaração de enquadramento na Lei no 123/2006, quando for o caso, (conforme modelo do Anexo V);
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

nas normas infralegais, nas convenções coletivas

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar: (se for o caso)

1- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

2- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

3- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4- O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

5- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa, de sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades da secretaria de saúde, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação ao objeto a ser adquirido.

As alternativas seriam:

DAS SOLUÇÕES

- Solução 1 – Realizar dispensa.
- Solução 2 - Realizar licitação própria – Pregão.

DAS ANALISES DAS FORMAS DE CONTRATAÇÃO

FORMA 1 – não será realizado dispensa, devido ter ultrapassado o limite



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

FORMA 2 – Será realizado um pregão eletrônico, para a aquisição pretendida, uma vez que se trata de bem comum.

DA CONCLUSÃO:

Com o exposto, diante da impossibilidade de participação conforme Solução 1 e 2, esta equipe conclui que se deve realizar licitação própria, nos termos da Solução 2.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a contratação de empresa para realização da aquisição de material de expediente/escritório, caracterizados como bens de uso de material de consumo. De acordo com a Lei 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a aquisição desses itens é feita por meio de compra, onde a aquisição é remunerada para fornecimento parcelado ou de uma única vez.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

Para os materiais de expediente a serem adquiridos existem um grande número de fornecedores e de marcas existentes no mercado nacional, que oferecem produtos dentro das especificações solicitadas. E a maioria das contratações públicas para esses itens ou similares são através de ata de registro de preços. Diante disso, a opção mais vantajosa e econômica para contratação desses itens é a que apresente maior oferta na disputa de fornecedores. Sendo assim, para adquirir o bem com as características necessárias e desejadas pela Secretaria Municipal de Administração do município de Itagi-Ba, o Pregão Eletrônico para Registro de Preço, será a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação da quantidade total, conforme os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

A alternativa para suprir a demanda seria a aquisição dos itens necessários enquadrados como material de expediente, por meio de empresas do ramo pertinente. Esta equipe de planejamento não identificou outras alternativas de mercado para a demanda em questão, pois trata-se de material de consumo, o qual não poderia ser substituído por outro objeto, nem ser confeccionado/fabricado pela própria Administração. Considerando que os itens de contratação se destinam a atender as mais variadas necessidades da atividade administrativa, rotineira dos setores, foi avaliado como alternativa a substituição de alguns itens por outros similares que melhor atendam a finalidade de cada secretaria. Todas as adaptações mantiveram-se na alternativa inicialmente identificada: aquisição de material de expediente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa para realização de aquisição de material de expediente/escritório, para atender as necessidades das unidades escolares e entidades pertencentes a SEMED (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, face as justificativas já apresentadas. Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues na Avenida Brasil, nº 08 – Bairro Rubens Amaral-Itagi –BA, cep: 45230-000.

5.2 A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 247, de 28 de dezembro de 2023.

5.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, sendo prorrogável de acordo a lei 14.133/2021, desde comprovada o preço vantajoso.

5.4 O atraso no fornecimento ou montagem acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

5.5 Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento, entrega correrão por conta da empresa contratada.

5.6 Considerando as características dos materiais a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo, haverá parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme disponibilidade recursos orçamentários até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1.	CX	20	ALFINETE, DE ESCRITÓRIO, MAPA, NÚMERO 01, CORES DIVERSAS, COM CABEÇA DE POLIESTIRENO E CORPO DE ARAME DE AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE
2.	UN	3	ALMOFADA, PARA CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR PRETA, ESTOJO PLÁSTICO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO 11,0 CM E MÁXIMO 13,0 CM X LARGURA MÍNIMA 7,0 CM E MÁXIMA 10,0 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
3.	UNID	103	ALMOFADA, PARA CARIMBO, em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensões: comprimento mínimo 11,0 cm e máximo 13,0 cm x largura mínima 7,0 cm e máxima 10,0 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante 760712020
4.	UN	8	APONTADOR, DE LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM DEPOSITO. CONTER O SELO DE IDENTIFICACAO DA CONFORMIDADE QUE DEVE SER APOSTO NA EMBALAGEM E ATENDER A(S) NORMA(S) ABNT E PORTARIA(S) VIGENTE(S) DO INMETRO.
5.	PCTE	50	ARQUIVO MORTO - 250X130X350MM PT 5 UN MATERIAL: POLIPROPILENO EMBALAGEM: 5 UNIDADES DIMENSÃO: 250 X 130 X 350MM
6.	UNID	300	ARQUIVO MORTO PAPELÃO 34X13,3X24CM 428G
7.	PCTE	100	BALÃO DE LÁTEX PCT C/ 50 UNIDADES CARACTERÍSTICAS: - BALÃO EM LÁTEX;TAMANHO APROXIMADO (OPÇÕES DE VARIANTES): Nº 08
8.	PCTE	100	BALÃO DE LÁTEX PCT C/ 50 UNIDADES CARACTERÍSTICAS: - BALÃO EM LÁTEX;TAMANHO APROXIMADO (OPÇÕES DE VARIANTES): Nº 09
9.	PCTE	100	BALÃO DE LÁTEX PCT C/ 50 UNIDADES CARACTERÍSTICAS: - BALÃO EM LÁTEX;TAMANHO APROXIMADO (OPÇÕES DE VARIANTES): Nº 6.5
10.	PCTE	100	BALÃO DE LÁTEX PCT C/ 50 UNIDADES CARACTERÍSTICAS: - BALÃO EM LÁTEX;TAMANHO APROXIMADO (OPÇÕES DE VARIANTES):7 POLEGADAS (7")-17,5CM
11.	PCTE	400	BANDEIROLAS DE PLÁSTICO MEDIDAS: 20 CM DE LARGURA 33 CM DE ALTURA. PACOTE COM 10 METROS
12.	UN	10	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA, TRIPLA, EM ACRÍLICO, PARA ENTRADA E SAÍDA DE DOCUMENTOS, 250X350MM, VARIAÇÃO 10%.
13.	UNID	30	BANDEJA, PARA PAPEL, DUPLA, EM ACRÍLICO, ESTRUTURA FIXA, NA COR FUME, DIMENSÕES 260 X 350 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
14.	ROLO	40	BARBANTE DE ALGODÃO COM 500M: QUANTIDADE FIOS 4, ACABAMENTO SUPERFICIAL TORCIDOS, COR BRANCA
15.	ROLO	40	BARBANTE – 100% ALGODÃO, ROLO CONTENDO 339M. PRODUTO CONTENDO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE. COR (00 CRU).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

16.	PCTE	100	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA, COMPATÍVEL COM A PISTOLA. PRODUTO CONTENDO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CERTIFICADO PELO INMETRO. PACOTE C/1K
17.	PCTE	80	BLOCO AUTO ADESIVO 102X76 AMARELO C/100FLS. PT 1 UNIDADE
18.	PCTE	80	BLOCO AUTO DESIVO CONTÉM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS. MEDIDAS: 38MMX50MM COR:AMARELO EMBALAGEM.
19.	PCTE	80	BLOCO AUTOADESIVO 76X76 POP-UP AMARELO C/100FLS
20.	PCTE	50	BLOCO RASCUNHO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, APLICAÇÃO ANOTAÇÕES DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA E IMPRESSÃO CONFORME MODELO, COMPRIMENTO 25 MM, GRAMATURA 75 G/M2, QUANTIDADE 50 FOLHAS, LARGURA 101,6 MM – COM 100 FOLHAS.
21.	PCTE	20	BLOCO REFIL PARA FLIP-CHART 64X88CM 56G 50 FOLHAS
22.	UN	25	BLOCO, PARA ANOTAÇÕES, AUTO-ADESIVO, EM PAPEL 100% RECICLADO, DIMENSÕES 76 X 102 MM PODENDO VARIAR EM +/- 5%. EMBALAGEM: BLOCO COM 100 FOLHAS. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME DO PRODUTO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES E QUANTIDADE DE FOLHAS.
23.	UNID	80	BLOCO, PARA ANOTAÇÕES, AUTO-ADESIVO, EM PAPEL 100% RECICLADO, DIMENSÕES 76 X 76 MM PODENDO VARIAR EM +/- 5%. EMBALAGEM: BLOCO COM 100 FOLHAS. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME DO PRODUTO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES E QUANTIDADE DE FOLHAS.
24.	ROLO	30	BOBINA PAPEL KRAFT 120CM CARACTERÍSTICAS: * TAMANHO 1 METRO E 20 CENTIMENTROS DE LARGURA * GRAMATURA DO PAPEL 80 GRAMAS * EM MÉDIA 200 METROS DE COMPRIMENTO * PESO MEDIO APROXIMADO DA BOBINA 12 KILOS
25.	ROLO	30	BOBINA PAPEL KRAFT BRANCO 40CM X 340 METROS
26.	CX	31	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA), PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATÓXICA, DIMENSÕES VARIÁVEIS: COMPRIMENTO 40 A 60MM, LARGURA 16 A 20MM E ESPESSURA 6,0 A 8,0MM. CAIXA COM 40 UNIDADES.
27.	UNID	2.510	BORRACHA BRANCA MACIA, SUPER CONFORTÁVEL, MEDINDO: 440MMX150MMX240MM COM CAPA ANATÔMICA. PRODUTO LIVRE DE FTALATO.
28.	CX	1	BORRACHA BRANCA, PARA APAGAR TINTA DE LAPIS, ATÓXICA, DIMENSÕES VARIÁVEIS: COMPRIMENTO 40 A 60 MM, LARGURA: 16 A 20 MM E ESPESSURA 6,0 A 8,0 MM. CAIXA COM 20 UNIDADES.
29.	PCTE	30	BORRACHA PONTEIRA, MULTICOR, PACOTE DE 100
30.	UNID	200	CADERNO 1/4 DESENHO 96FL CAPA FLEXÍVEL 96 FOLHAS BRANCAS PRODUTO CERTIFICADO FSC® FORMATO: 200MM X 140MM CAPA E CONTRACAPA: CARTÃO DUPLEX (280G/M²) FOLHAS INTERNAS: OFFSET (70G/M²)
31.	UN	100	CADERNO COM ESPIRAL, CAPA DURA COM 05 (CINCO) MATÉRIAS E 200 FOLHAS.
32.	UNID	200	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 12 MATÉRIAS 240 FOLHAS
33.	UNID	200	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS CAPRICHOS 160 FOLHAS
34.	UNID	300	CAIXA ARQUIVO PARA DOCUMENTO POLIONDA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR AZUL, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 350 X 240 X 130 MM
35.	CX	10	CAIXA C/ 48 APONTADOR LÁPIS SIMPLES REDONDO
36.	UN	80	CAIXA PLÁSTICA, ORGANIZADORA, COM TAMPA E COM O MÍNIMO DE 02 (DUAS) TRAVAS, CAPACIDADE DE 56 LITROS, PODENDO VARIAR EM +/- 5%. PRODUTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

			COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
37.	UN	15	CALCULADORA, DIGITAL, PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DÍGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE.
38.	CX	30	CALCULADORA DIGITAL, PORTÁTIL, COM BATERIA, CAPACIDADE 08(OITO) DÍGITOS, COM 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS.
39.	CX	3	CANETA ESFEROGRÁFICA – ESCRITA MÉDIA – COR AZUL TRAÇO MÉDIO, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5CM, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 (DOIS MIL) METROS DE ESCRITA. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.
40.	CX	100	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL ESCRITA FINA, CAIXA COM 50 UNIDADES.
41.	CX	100	CANETA esferográfica preta escrita fina, caixa com 50 un.
42.	CX	50	CANETA esferográfica vermelha escrita fina, caixa com 50 um.
43.	CX	5	CANETA ESFEROGRÁFICA – ESCRITA MÉDIA – COR AZUL TRAÇO MÉDIO, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5CM, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 (DOIS MIL) METROS DE ESCRITA. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.
44.	CX	5	CANETA ESFEROGRÁFICA – ESCRITA MÉDIA – COR PRETA TRAÇO MÉDIO, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5CM, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 (DOIS MIL) METROS DE ESCRITA. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.
45.	UN	66	CANETA MARCA TEXTO - CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIÉSTER, COM TINTA SUPER, FLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHA E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1 MM PARA SUBLINHAR E 4 MM PARA DESTACAR, DE BOA QUALIDADE E COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.
46.	UNID	40	CANETA MARCADORA, PARA ESCRITA EM CD E DIVERSAS SUPERFÍCIES, COM PONTA DE POLIÉSTER DE DIÂMETRO 0,9 MM, COR PRETA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM: CARTELA COM 01 CANETA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
47.	UNID	12	CANETA PARA TECIDO (PRETA , AZUL E VERDE)
48.	PCTE	100	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 AZUL CELESTE LINE PP 0,30 50UN
49.	PCTE	100	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE LINE PP 0,30 100UN
50.	PCTE	100	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 VERDE BANDEIRA LINE PP 0,30 100UN
51.	UNID	300	CARTOLINA DECORADA
52.	UNID	240	CARTOLINA MICROONDULADAS (CORES VARIADAS)
53.	UNID	240	CARTOLINA DUPLA FACE (CORES SORTIDAS)
54.	UNID	300	CARTOLINA GUACHADAS (CORES VARIADAS)
55.	UN	350	CARTOLINA SIMPLES (CORES VARIADAS)
56.	UNID	300	CLASSIFICADOR DE ELÁSTICO DE CORES SORTIDAS (20 UNIDADES LARGOS)
57.	UNID	300	CLASSIFICADOR TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, FINO CORES VARIADA SEM PVC, 55 MM.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

58.	CX	9	CLIPS PARA PAPEL 2/0 AÇO GALVANIZADO CAIXA COM 100 UNIDADES
59.	CX	159	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO Nº 03, CAIXA COM 50 UNIDADES.
60.	CX	159	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO Nº 04, CAIXA COM 50 UNIDADES.
61.	CX	150	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO Nº 06, CAIXA COM 50 UNIDADES.
62.	UNID	150	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO Nº 08, CAIXA COM 50 UNIDADES.
63.	CX	170	COLA ALTO RELEVO (01 CAIXA COLORIDA COM 06) 35ML
64.	CX	200	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 12 UNID COM 60ML
65.	CX	200	COLA GLITER, CX COM 06 UNID C/23.
66.	KG	300	COLA LIQUIDA, A BASE DE P.V.A, LIQUIDA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM MÍNIMO 1KG, COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.
67.	UNID	170	COLA PARA ISOPOR 35G.
68.	BA	300	COLA QUENTE GROSSA 11,2 MM X 30CM
69.	UNID	3	COLA, LIQUIDA, A BASE PVA, COR BRANCA. EMBALAGEM COM 90 G, FRASCO PLÁSTICO COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.
70.	CX	59	CORRETIVO 18ML
71.	UNID	200	E.V.A. COM GLITER 40 X 60CM
72.	UN	200	E.V.A. FELPUDO 40 X 60CM
73.	UNID	800	E.V.A. SIMPLES (CORES VARIADAS) 40 X 60CM
74.	UNID	10	ELÁSTICO GROSSO COM 25M.
75.	PCTE	5	ELÁSTICO LATEX, Nº 18, SUPER AMARELO. PACOTE COM 120 UNIDADES
76.	UN	50	ENVELOPE KRAFT GRAMATURA 80G/M2, MEDINDO 240X340MM.
77.	UN	25	ENVELOPE KRAFT GRAMATURA 80G/M2, MEDINDO 260X360MM.
78.	CX	101	ENVELOPE OFÍCIO, BRANCO, SEM TIMBRE, DIMENSÕES 240 X 340 MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.
79.	CX	80	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 229X324- CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO ENVELOPE SACO KRAFT PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL DIMENSÕES E PESO 229 X 324 80 GR EMBALAGEM CONTÉM 250 UNIDADES
80.	PCTE	50	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO A3 PRETO 12MM PARA 70 FOLHAS 100UN
81.	PCTE	50	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO AZUL 12 MM PARA 70 FOLHAS 100UN
82.	PCTE	50	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO BRANCO 12 MM PARA 70 FOLHAS 100UN
83.	UN	500	ESPONJA PARA QUADRO BRANCO
84.	UN	200	ESPONJA PARA QUADRO NEGRO
85.	UNID	20	ESTILETE GRANDE 18MM
86.	CX	10	EXTRATOR DE GRAMPO. MODELO TIPO PIRANHA OU RATINHO, COM DESIGN ANATÔMICO. NA COR PRETA. CAIXA CONTENDO 1 UNIDADE.
87.	CX	20	EXTRATOR, DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO, DIMENSÕES 15 CM. CAIXA COM 12 UNIDADES.
88.	UN	2	FITA, ADESIVA, DUPLA FACE, DIMENSÕES 25 MM X 20 M, CONSTITUÍDA DE ESPUMA ACRÍLICA BRANCA, COBERTA EM AMBOS OS LADOS COM ADESIVO ACRÍLICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE
89.	UNID	400	FITA ADESIVA, CREPE KRAFT 770, NA COR BEGE, DIMENSÃO 36 MM X 50 M EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
90.	UNID	500	FITA ADESIVA, DUPLA FACE, DIMENSÕES 24 MM X 30 M, CONSTITUÍDA DE ESPUMA ACRÍLICA BRANCA, COBERTA EM AMBOS OS LADOS COM ADESIVO ACRÍLICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

91.	UNID	400	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DORSO EM CELOFANE E ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, DIMENSÕES MÍNIMA 12 MM X 30 M. EMBALAGEM EM ROLO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
92.	UNID	512	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES LARGURA MÍNIMA DE 45 MM E MÁXIMA DE 50 MM X COMPRIMENTO 50 M. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI - ADESIVO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
93.	UNID	100	FITA CREPE 18MM X 10M
94.	UNID	200	FITA DUREX GRANDE 18MM X 50M
95.	ROLO	40	FITILHO PLASTICO POLIPROPILENO PARA EMBALAGEM ARTESANATO 1KG
96.	ROLO	10	FITILHO FINO (CORES VARIADAS)
97.	ROLO	40	FITILHO LARGO (VERDE, BRANCA)
98.	UNID	5	FURADOR - FURADOR PARA PAPEL, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADA NA COR PRETA, MANUAL, TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPEL DE UMA SÓ VEZ.
99.	UNID	30	GAVETEIRO PLÁSTICO DE MESA C/4 GAVETAS ESPECIFICAÇÕES GAVETEIRO PEQUENO PARA MESA COM 4 GAVETAS COM PUXADOR E SOBREPOSTAS EM UMA ESTRUTURA ÚNICA TODAS AS GAVETAS TEM UM "STOP" AO FUNDO PARA EVITAR A SAIDA TOTAL DA GAVETA ESTRUTURA "CORPO" INJETADO EM MATERIAL PLÁSTICO – PP – COM PIGMENTO PRETO GAVETAS EM PP NATURAL
100.	CX	800	GIZ BRANCO (COM 40 UNIDADES)
101.	CX	400	GIZ COLORIDO (COM 40 UNIDADES)
102.	CX	300	GIZ DE CERA (COM 12 UNIDADES)
103.	CX	300	GIZÃO DE CERA COM 6 CORES - PACOTE COM 12
104.	UN	52	GRAMPEADOR MÉDIO METÁLICO DE MESA , UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6
105.	UNID	5	GRAMPEADOR GRANDE, METALICO, CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², COM 1,0 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTATICA, A MARCA DO PRODUTO DEVERA SER IMPRESSO SOBRE O MESMO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSICOES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE ACO, OXIDACAO PRETA, TEMPERADA E RESISTENTE. EMBALAGEM: ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, NA EMBALAGEM DEVERAO CONTER IMPRESSO NA MESMA OS SEGUINTES DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E ENDEREÇO.
106.	CX	55	GRAMPEADOR METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75GR/M²
107.	UNID	50	GRAMPEADOR ROCAMA Nº 106/ 108
108.	CX	165	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO E COBREADO, TAMANHO Nº 23/13, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 50 ATÉ 100 FOLHAS CAIXA COM 5000 UNIDADES, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.
109.	CX	173	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO E COBREADO, TAMANHO Nº 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PENTES COM 105 GRAMPOS.
110.	CX	100	HIDROCOR COM 12 UND.
111.	UN	20	JOGO DA MEMORIA
112.	UN	20	JOGO QUEBRA-CABEÇA
113.	UN	78	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA 100 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 298 X 203 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 56G/M2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

114.	UN	50	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA 200 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 298 X 203 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 56G/M2
115.	UNID	40	LIVRO DE PONTO 104 FOLHAS.
116.	UN	60	LIVRO DE PROTOCOLO, FORMATO: 153 X 216 MM, 104 FOLHAS
117.	CX	100	LÁPIS DE COR (40 CX TAM. GRANDE CONTENDO 12 UNID)
118.	CX	101	LÁPIS PRETO, Nº 2, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL CARGA GRAFITE. CAIXA COM 144 UNIDADES
119.	CX	1	LÁPIS PRETO, Nº 2, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL CARGA GRAFITE. CAIXA COM 72 UNIDADES
120.	CX	400	MASSA DE MODELAR 12 UND, 180 G.
121.	UNID	35	MOLHA-DEDO MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA MASSA ACONDICIONADA E ESPUMA NO FUNDO PARA ADERÊNCIA, TAMANHO ÚNICO, VALIDADE CARGA 2 ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA - POTE 12G
122.	UNID	30	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO ESPECIFICAÇÕES ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PRETO DIMENSÕES: 15,4 X 9,8 X 10 CM
123.	PCTE	300	PAPEL A4 COLORIDO 75G/M², MEDINDO 297 X 210 MM, NAS CORES ROSA, AZUL, VERDE E AMARELO, EMBALAGEM CONTENDO 100 FOLHAS.
124.	CX	600	PAPEL OFÍCIO A4, GRAMATURA 75G/M², MEDINDO 210 MM X 297 MM, NA COR BRANCA, CAIXA COM 5.000 FOLHAS.
125.	PCTE	300	PAPEL A3 75 GRAMAS BRANCO 420X297 PACOTE COM 500 FOLHAS
126.	ROLO	20	PAPEL AUTO ADESIVO TIPO CONTACT, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO FOLHA 2.500 MM, TRANSPARENTE, COR INCOLOR, GRAMATURA 60 G/M2, LARGURA 450 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, ROLO COM 25 METROS
127.	PCTE	400	PAPEL CARTÃO (VERGÊ A4 COM 50 FLS)
128.	PCTE	400	PAPEL COUCHÊ COM BRILHO, IDEAL PARA CONVITES, CERTIFICADOS, MANUAIS, CURRÍCULOS, RELATÓRIOS, MALA DIRETA, LAUDOS E OUTROS. ESPECIFICAÇÕES: 180GM, A4 PACOTE COM 50 FOLHAS.
129.	UN	300	PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS)
130.	PCTE	50	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE, A4, GRAMATURA 130 GR/M2. PACOTE COM 50 FOLHAS
131.	PCTE	50	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 180G COM 50 FOLHAS PAPEL COM ULTRA BRILHO - ALTA DEFINIÇÃO - INDICADO PARA: IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIAS DO DIA A DIA, APLICAÇÃO EM LAYOUTS, PROJETOS GRÁFICOS, PORTFÓLIO E APRESENTAÇÕES - SOMENTE PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA - GRAMATURA: 180G/M² - FORMATO: A4 (210,0 X 297,0 MM) - QUANTIDADE: 50
132.	PCTE	7	PAPEL OFÍCIO, A4, 210MMX297MM, 75G/M², 500 FOLHAS
133.	UNID	160	PAPEL SUPER CREPE (ESTAMPADO)
134.	PCTE	30	PASTA ARQUIVO MATERIAL PVC TRANSLÚCIDO, TIPO L, LARGURA 220 MM, ALTURA 330 MM, COR VARIADA, COR VARIADA, PACOTE COM 10 UNIDADES.
135.	UN	206	PASTA CLASSIFICADOR COM GRAMPO TRANSPARENTE
136.	CX	60	PASTA A/Z OFÍCIO LL REGISTRADORES COM 285 X 345 X 50 MM, CONFECCIONADOS EM PAPELÃO REVESTIDO EM PERCALUX, NO FORMATO OFÍCIO LOMBADA COM 50 MM, MEDIDAS: 285 X 345 X 50 MM, NA COR AZUL OU PRETA - COM REFORÇO EM METAL INOX NA PARTE INFERIOR, NO FURO PARA VENTILAÇÃO E NA PARTE SUPERIOR - FERRAGEM INTERNA EM AÇO INOX COM SISTEMA DE TRAVA, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, O PRODUTO DEVERÁ SE APRESENTAR ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 20 UNIDADES NA CAIXA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

137.	CX	50	PASTA ARQUIVO, REGISTRADOR AZ, DORSO LARGO COM 85 MM. DIMENSÕES 216 MM X 330 MM, CAPA EM PAPELÃO COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3 MM PLASTIFICADA, PROTETOR METÁLICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA, FIXADO POR 04 (QUATRO) REBITES, 2 ARGOLAS, PRENDEDOR EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA, ORIFÍCIO DE MANUSEIO REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO.
138.	UN	10	PASTA C/ELÁST. POLIP. 180 X 245 X 45 TRANSP. A025 - MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL, ESPESSURA, 45 MM TEXTURA: SUPER LINE, TRANSPARENTE, 245 LARGURA X 180 ALTURA MM
139.	UN	10	PASTA COM ELÁSTICO EM POLIP. TRANSPARENTE - 180X245 - PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL, ESPESSURA 0,35MM, TEXTURA: SUPER LINE, TRANSPARENTE, 180 LARGURA X 245 ALTURA MM
140.	UN	15	PASTA COM ELÁSTICO POLIP. OFÍCIO EXCLUSIVE TRANSP. A50EX MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL, PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES. ESPESSURA 0,50MM, TRANSPARENTE, 245 LARGURA X 335 ALTURA MM
141.	UNID	62	PASTA CATÁLOGO, CAPACIDADE PARA 100 PLÁSTICOS, CAPA DE PAPELÃO REVESTIDO COM PLÁSTICO NA COR PRETA.
142.	UNID	200	PASTA CLASSIFICADOR EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO 280G, DIMENSÕES 235 X 350MM COM PRENDEDOR METALICO PÓ PLASTICO MACHO E FEMEA
143.	UN	10	PASTA COM ELÁSTICO EM POLIP. 1/2 OFÍCIO A25EX MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL, PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, ESPESSURA 0,60MM, TEXTURA: SUPER LINE, 180 LARGURAS X 245 ALTURA MM.
144.	CX	30	PASTA DE AQUIVO DE AZ COM LOMBADA DE 73MM NA TAMANHO A4 E OFICIO (345X285MM) E MECANISMO NIQUELADO. MUITO UTILIZADA EM ESCRITÓRIOS PARA ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.45.
145.	UN	400	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, DIMENSÃO 230X232MM.
146.	UNID	50	PASTA SAFONADA - A4 12 DIVISÓRIAS CRISTAL 240X330MM
147.	CX	47	PASTA SUSPensa, EM PAPEL CARTÃO MARMORIZADO E PLASTIFICADO GRAMATURA MÍNIMA 350 G/M2, COR AZUL, DIMENSÕES 235 X 360 MM, PODENDO VARIAR EM ATE + 5%, PRENDEDOR MACHO E FÊMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM MÍNIMO 06 (SEIS) POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHÓS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO.
148.	UNID	40	PEN DRIVE 32GB USB 2.0 ESPECIFICAÇÕES: - ESTILO CONTORNADO ULTRACOMPACTO E PORTÁTIL - COMPARTILHE FACILMENTE FOTOS, MÚSICAS E OUTROS ARQUIVOS ENTRE COMPUTADORES - PROTEJA SEUS ARQUIVOS PARTICULARES COM O SOFTWARE SANDISK® SECUREACCESS QUE ACOMPANHA O PRODUTO - OFERECE MAIS PROTEÇÃO COM O BACKUP ON-LINE SEGURO (ATÉ 2 GB*) OFERECIDO POR UM PARCEIRO DA SANDISK - ARMAZENE MAIS COM CAPACIDADES DE 32GB
149.	UNID	40	PEN DRIVE DE 64 GB SIMPLES – BASTA CONECTAR EM UMA PORTA USB PARA USAR PRÁTICO – DESIGN GIRATÓRIO SEM TAMPA QUE PROTEGE O CONECTOR USB, SEM TAMPA PARA PERDER COMPATIBILIDADE – WINDOWS 7, VISTA, XP, 2000, LINUX 2.6+
150.	CX	40	PERCEVEJOS - PERCEVEJOS PARA FIXAÇÃO DE PAPÉIS, COMPOSTO EM ARAME E CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PONTAS PERFURANTES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CONTÉM 100 UNIDADES.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

151.	UNID	30	PERFURADOR METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 40 FOLHAS.
152.	CX	24	PERFURADOR METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 70 FOLHAS.
153.	UNID	10	PERFURADORA P/ ENCADERNACAO OFICIO - 15 FOLHAS CARACTERÍSTICAS: - PERFURA ATÉ 15 FOLHAS DE 75G; - QUANTIDADE DE FUROS: 54; - COMPRIMENTO MÁXIMO DE PERFURAÇÃO: 330MM; - DIÂMETRO DOS PUNÇÕES: 4,0MM; - PASSO: (DIST. CENTRO FUROS) 6,0MM; - TAMANHO TOTAL DA BASE: 320X370MM. - ÁREA ÚTIL DA BASE 210X370MM - PESO LÍQUIDO: 8.000G - PESO BRUTO 8.600G - DIMENSÕES DA EMBALAGEM 360 X 440 X 160MM
154.	PCTE	6	PILHA, ALCALINA, TAMANHO AA, 1,5 VOLTS, COM DESIGNAÇÃO LR6 (DURAÇÃO MÍNIMA DE 11,5 HORAS), CONFORME NORMA NBR VIGENTE. EMBALAGEM: COM AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO: - DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR - TEXTO EM PORTUGUÊS - TIPO DA PILHA(AA OU AAA) - COMPOSIÇÃO DO PRODUTO - ORIGEM DO PRODUTO - VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES.
155.	UNID	100	PILHA PALITO AAA COM 04 UN
156.	UNID	100	PILHA PARA CONTROLE AA COM 04 UN
157.	CX	200	PILOTO MARCADOR RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO(PRETO, AZUL, VERMELHO E VERD) COM 12.
158.	UNID	160	PINCEL PARA PINTURA Nº10
159.	UN	2	PINCEL ATÔMICO - O PRODUTO DEVERÁ TER CORPO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO OU CÔNICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPAS REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO, DURA E RESISTENTE DE FORMATO RETANGULAR CHANFRADA. DEVERÁ SER RECARREGÁVEL COM TINTA LAVÁVEL QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA), NÃO DEVENDO SER TÓXICA. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM ATÉ 50 (CINQUENTA) CANETAS DA MESMA COR, ONDE DEVERÁ CONSTAR QUANTIDADE, COR, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ MANter CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
160.	UNID	5	PINCEL ATÔMICO - O PRODUTO DEVERÁ TER CORPO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO OU CÔNICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPAS REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO, DURA E RESISTENTE DE FORMATO RETANGULAR CHANFRADA. DEVERÁ SER RECARREGÁVEL COM TINTA LAVÁVEL QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA), NÃO DEVENDO SER TÓXICA. COR AZUL
161.	UN	5	PINCEL ATÔMICO - O PRODUTO DEVERÁ TER CORPO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO OU CÔNICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPAS REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO, DURA E RESISTENTE DE FORMATO RETANGULAR CHANFRADA. DEVERÁ SER RECARREGÁVEL COM TINTA LAVÁVEL QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA), NÃO DEVENDO SER TÓXICA. COR PRETO
162.	CX	200	PINCEL PERMANENTE (AZUL, PRETA, VERDE E VERMELHA) COM 12.
163.	UNID	50	PISTOLA COLA QUENTE FINA, 7W BIVOLT. PARA USO DE BASTÃO DE SILICONE – FINO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

164.	UN	40	PISTOLA DE COLA QUENTE (GROSSA) 13W BIVOLT.
165.	UNID	80	PLACAS DE ISOPOR, ESPESSURA 15 MM, DIMENSÕES 1000 X 500 MM.
166.	UNID	80	PLACAS DE ISOPOR, ESPESSURA 20 MM, DIMENSÕES 1000 X 500 MM
167.	UNID	80	PLACAS DE ISOPOR, ESPESSURA 5 MM, DIMENSÕES 1000 X 500 MM.
168.	UNID	100	PLACAS DE ISOPOR ESPESSURA 10 MM DIMENSÕES 1000 X 500 MM.
169.	M2	200	PLASTICO MICA TRANSPARENTE 15MM, 100 X 140CM
170.	UNID	5	PLASTIFICADORA, 270W, 2 ROLOS, A4, 110V, PRETO ESPECIFICAÇÕES: - POTÊNCIA: 270W - VELOCIDADE: 320MM/MIN - SISTEMA: 2 ROLOS - ESPESSURA DO FILME: 80-125MIC (ATÉ 0,5MM) - AQUECIMENTO: 2MIN - LARGURA DE PLASTIFICAÇÃO MÁXIMA: 230MM
171.	ROLO	20	PLÁSTICO CONTACT TRANSPARENTE COM 25M.
172.	CX	10	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 500UN 0,05 125MIC ESPECIFICAÇÕES - TAMANHO: A4 (220X307MM) - ESPESSURA: 0,05MM (125 MICRAS) - CANTOS: ARREDONDADOS - ACABAMENTO: BRILHO - COR: TRANSPARENTE - EMBALAGEM: 500 FOLHAS DUPLAS
173.	UN	10	PORTA, LAPIS, PAPEL LEMBRETE E CLIPS EM ACRILICO CRISTAL, DIMENSOS MINIMAS 22,5 X 6,3 X 8,0 CM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
174.	UNID	80	PRANCHETA PORTÁTIL MATERIAL MADEIRA COMPRIMENTO 350 MM,LARGURA 250 MM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR METÁLICO
175.	UN	88	PRANCHETA, EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO, PARA PAPEL DE DIMENSÕES 216 X 330 MM, FORMATA A - 2.
176.	UNID	500	REABASTECEDOR PARA MARCADOR/PILOTO DE QUADRO BRANCO (PRETO, AZUL, VERMELHO, VERDE E BRANCO) 20ML.
177.	KG.	100	REFIL PARA PISTOLA PEQUENA FINA, ADESIVO TERMOPLÁSTICO ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS INDICADOS PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES. 7,5MM X 30 CM.
178.	CX	30	REGISTRADOR A/Z OFÍCIO LL REGISTRADORES COM 285 X 345 X 50 MM, CONFECCIONADOS EM PAPELÃO REVESTIDO EM PERCALUX; - NO FORMATO OFÍCIO LOMBADA COM 50 MM; MEDIDAS: 285 X 345 X 50 MM, NA COR AZUL OU PRETA - COM REFORÇO EM METAL INOX NA PARTE INFERIOR, NO FURO PARA VENTILAÇÃO E NA PARTE SUPERIOR - FERRAGEM INTERNA EM AÇO INOX COM SISTEMA DE TRAVA; PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS; O PRODUTO DEVERA SE APRESENTAR ACONDICIONADO SEM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 20 UNIDADES NA CAIXA.
179.	UN	5	REGUA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM 30 CM DE COMPRIMENTO, IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO, LEGÍVEL E SEM FALHAS, EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMAÇÕES E REBARBAS, COM ESPESSURA 2,0 A 3,0 MM, COM NO MÍNIMO 2,5 A 4,0 CM DE LARGURA.
180.	UNID	306	RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA, MEDINDO 30 CM.
181.	UN	100	RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA, MEDINDO 50 CM.
182.	ROLO	100	T.N.T. VERDE, AMARELA, BRANCA, AZUL, LILÁS E VERM., LARANJA, PRETA, MARRON E ROSA CHOQUE
183.	UN	5	TESOURA, 21 CM, CABO EM PLASTICO RÍGIDO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

184.	UN	16	TESOURA DE PICOTAR
185.	UN	30	TESOURA GRANDE PARA USO GERAL DE INOX
186.	UN	30	TESOURA MÉDIA PARA USO GERAL DE INOX
187.	UNID	100	TESOURA, ESCOLAR, SEM PONTA, 13 CM CABO EMBORRACHADO.
188.	CX	1	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL EMBALAGEM COM 40 ML C/12 UNIDADES
189.	CX	1	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA EMBALAGEM COM 40 ML C/12 UNIDADES
190.	CX	80	ALCOOL, etílico, hidratado, líquido graduação não inferior a 70% a Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 1 litro, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Contendo 12 unidades na caixa.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa preliminar de preço simplificada a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção é de em R\$ 894.998,79 (oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 8.1. A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 10.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2024, tendo em vista que se trata de material de expediente/escritório obrigatório de uso cotidiano nas unidades descrita neste ETP e TR. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Itagi-Ba.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. A adequação dos normativos que disciplinam a contratação; o cumprimento do princípio da padronização; a observância do parcelamento ou, ainda, a existência de justificativa acerca da divisão da licitação em grupos/lotes; o cumprimento das regras acerca da participação de entidades de menor porte; e a adequação da utilização do sistema de registro de preços quando for o caso.
- 11.2. Pretende-se, com a fornecimento de materiais de expediente/escritório para a secretaria municipal de Administração e suas entidades acopladas para garantir um ambiente educacional que promova o aprendizado eficaz e o bem-estar dos alunos e ao mesmo promova o desenvolvimento das atividades essenciais e imprescindíveis do setor administrativo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

11.3. Dessa maneira, considera esta equipe de planejamento que é dever do Gestor Público promover as condições adequadas e um ambiente de trabalho bem equipado com materiais de expediente necessários que promova a produtividade e o bem-estar dos funcionários refletindo positivamente na eficiência das atividades desempenhadas.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Após a realização do ETP, o termo de referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, será realizado a licitação através de pregão eletrônico na modalidade de Sistema de Registro de Preço. A licitação estando homologada e a ARP assinada poderá ser emitida a nota de empenho para aquisição dos itens licitados. Justifica-se devido à necessidade de aquisição de materiais de expediente com a finalidade de promover a disponibilidade de materiais de expediente apropriado contribui para organização interna da secretaria e suas entidades acopladas e otimizando as operações diárias.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

- 13.1. Para a aquisição/contratação, essa Administração buscou especificar os materiais de consumo de expediente/escritório, que atendam às necessidades das unidades, de acordo com normas de salubridade, adequado à qualidade na aquisição de materiais de limpeza. Buscou a instituição assim, a salubridade e a melhoria do ambiente de trabalho.
- 13.2. Ademais, estão previstos dentre os requisitos da contratação, a apresentação pelos licitantes, de documentos que comprovem critérios de sustentabilidade, características dos materiais, com vistas ao atendimento das melhores práticas ambientais, de sustentabilidade.
- 13.3. O município de Itagi-Ba, consta com coleta de lixo comum diário realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e deverão ser descartadas em aterro sanitário no município de Itagi-Ba.
- 13.4. Todos os itens/bens/materiais deverão estar seguramente embalados com material reciclável (Lei nº 12.305/2010, art.32)
- 13.5. As embalagens devem ser feitas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem, com a prática da logística reserva.
- 13.6. No descarte de embalagem dos produtos poderão ocasionar uma grande quantidade volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja um descarte de forma correta do resíduo produzido.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

Diante do exposto declaramos ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15. RESPONSÁVEIS

Lorena Meira Ramos
Responsável pela elaboração do ETP

Sergio Sanches Da Silva
Secretario Municipal de Agricultura

Nadja Maria A. S. Andrade
Secretário Municipal de Educação

Adenilton Rosa dos Santos
Secretario Municipal de Administração

Itagi, 29 de Agosto de 2024.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%		

Nr. do Lote: 1-LOTE 1						
Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material/Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	31,00	CX	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA), PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATÓXICA, DIMENSÕES VARIÁVEIS: COMPRIMENTO 40 A 60MM, LARGURA 16 A 20MM E ESPESSURA 6,0 A 8,0MM. CAIXA COM 40 UNIDADES.			
2	30,00	PCTE	BORRACHA PONTEIRA, MULTICOR, PACOTE DE 100			
3	2.510,00	UNID	BORRACHA BRANCA MACIA, SUPER CONFORTÁVEL, MEDINDO: 440MMX150MMX240MM COM CAPA ANATÔMICA. PRODUTO LIVRE DE FTALATO.			
4	100,00	UN	CADERNO COM ESPIRAL, CAPA DURA COM 05 (CINCO) MATÉRIAS E 200 FOLHAS.			
5	200,00	UNID	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 12 MATÉRIAS 240 FOLHAS			
6	200,00	UNID	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS CAPRICHOS 160 FOLHAS			
7	200,00	UNID	CADERNO 1/4 DESENHO 96FL CAPA FLEXÍVEL 96 FOLHAS BRANCAS PRODUTO CERTIFICADO FSC® FORMATO: 200MM X 140MM CAPA E CONTRACAPA: CARTÃO DUPLEX (280G/M²) FOLHAS INTERNAS: OFFSET (70G/M²)			
8	100,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL ESCRITA FINA, CAIXA COM 50 UNIDADES.			
9	100,00	CX	CANETA esferográfica preta escrita fina, caixa com 50 un.			
10	50,00	CX	CANETA esferográfica vermelha escrita fina, caixa com 50 un.			
11	40,00	UNID	CANETA MARCADORA, PARA ESCRITA EM CD E DIVERSAS SUPERFÍCIES, COM PONTA DE POLIÉSTER DE DIÂMETRO 0,9 MM, COR PRETA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM: CARTELA COM 01 CANETA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.			
12	80,00	CX	ALCOOL, etílico, hidratado, líquido graduação não inferior a 70% a Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 1 litro, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Contendo 12 unidades na caixa.			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

13	20,00	CX	ALFINETE, DE ESCRITÓRIO, MAPA, NÚMERO 01, CORES DIVERSAS, COM CABEÇA DE POLIESTIRENO E CORPO DE ARAME DE AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE			
14	10,00	CX	CAIXA C/ 48 APONTADOR LÁPIS SIMPLES REDONDO			
15	30,00	UNID	BANDEJA, PARA PAPEL, DUPLA, EM ACRÍLICO, ESTRUTURA FIXA, NA COR FUME, DIMENSÕES 260 X 350 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
16	40,00	ROLO	BARBANTE DE ALGODÃO COM 500M: QUANTIDADE FIOS 4, ACABAMENTO SUPERFICIAL TORCIDOS, COR BRANCA			
17	40,00	ROLO	BARBANTE – 100% ALGODÃO, ROLO CONTENDO 339M. PRODUTO CONTENDO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE, COR (00 CRU).			
18	40,00	ROLO	FITILHO PLÁSTICO POLIPROPILENO PARA EMBALAGEM ARTESANATO 1KG			
19	80,00	UNID	BLOCO, PARA ANOTAÇÕES, AUTO-ADESIVO, EM PAPEL 100% RECICLADO, DIMENSÕES 76 X 76 MM PODENDO VARIAR EM +/- 5%. EMBALAGEM: BLOCO COM 100 FOLHAS. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME DO PRODUTO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES E QUANTIDADE DE			
20	100,00	PCTE	BALÃO DE LÁTEX PCT C/ 50 UNIDADES CARACTERÍSTICAS: - BALÃO EM LÁTEX; TAMANHO APROXIMADO (OPÇÕES DE VARIANTES): 7 POLEGADAS (7") - 17.5CM			
21	100,00	PCTE	BALÃO DE LÁTEX PCT C/ 50 UNIDADES CARACTERÍSTICAS: - BALÃO EM LÁTEX; TAMANHO APROXIMADO (OPÇÕES DE VARIANTES): Nº 6.5			
22	103,00	UNID	ALMOFADA, PARA CARIMBO, em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensões: comprimento mínimo 11,0 cm e máximo 13,0 cm x largura mínima 7,0 cm e máxima 10,0 cm.			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

			Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante 760712020			
23	100,00	PCTE	BALÃO DE LÁTEX PCT C/ 50 UNIDADES CARACTERÍSTICAS: - BALÃO EM LÁTEX;TAMANHO APROXIMADO (OPÇÕES DE VARIANTES): Nº 08			
24	100,00	PCTE	BALÃO DE LÁTEX PCT C/ 50 UNIDADES CARACTERÍSTICAS: - BALÃO EM LÁTEX;TAMANHO APROXIMADO (OPÇÕES DE VARIANTES): Nº 09			
25	400,00	PCTE	BANDEIROLAS DE PLÁSTICO MEDIDAS: 20 CM DE LARGURA 33 CM DE ALTURA. PACOTE COM 10 METROS			
26	300,00	UNID	CAIXA ARQUIVO PARA DOCUMENTO POLIONDA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR AZUL, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 350 X 240 X 130 MM			
27	300,00	UNID	ARQUIVO MORTO PAPELAO 34X13,3X24CM 428G			
28	80,00	UN	CAIXA PLÁSTICA, ORGANIZADORA, COM TAMPAS E COM O MÍNIMO DE 02 (DUAS) TRAVAS, CAPACIDADE DE 56 LITROS, PODENDO VARIAR EM +/- 5%. PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO			
29	30,00	CX	CALCULADORA DIGITAL, PORTÁTIL, COM BATERIA, CAPACIDADE 08(OITO) DÍGITOS, COM 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS.			
30	66,00	UN	CANETA MARCA TEXTO - CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIÉSTER, COM TINTA SUPER, FLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHA E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1 MM PARA SUBLINHAR E 4 MM PARA DESTACAR, DE BOA QUALIDADE E COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.			
31	12,00	UNID	CANETA PARA TECIDO (PRETA , AZUL E VERDE)			
32	300,00	UNID	CARTOLINA DECORADA			
33	240,00	UNID	CARTOLINA MICROONDULADAS (CORES VARIADAS)			
34	240,00	UNID	CARTOLINA DUPLA FACE (CORES SORTIDAS)			
35	300,00	UNID	CARTOLINA GUACHADAS (CORES VARIADAS)			
36	350,00	UN	CARTOLINA SIMPLES (CORES VARIADAS)			
37	300,00	UNID	CLASSIFICADOR DE ELÁSTICO DE CORES SORTIDAS (20 UNIDADES LARGOS)			
38	300,00	UNID	CLASSIFICADOR TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, FINO CORES VARIADA SEM PVC, 55 MM.			
39	159,00	CX	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO Nº 03, CAIXA COM 50 UNIDADES.			
40	159,00	CX	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO Nº 04, CAIXA COM 50 UNIDADES.			
41	150,00	CX	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO Nº 06, CAIXA COM 50 UNIDADES.			
42	150,00	UNID	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO Nº 08, CAIXA COM 50 UNIDADES.			
43	170,00	CX	COLA ALTO RELEVO (01 CAIXA COLORIDA COM 06) 35ML			
44	200,00	CX	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 12 UNID COM 60ML			
45	200,00	CX	COLA GLITER, CX COM 06 UNID C/23.			
46	300,00	KG	COLA LÍQUIDA, A BASE DE P.V.A, LÍQUIDA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM MÍNIMO 1KG, COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

47	170,00	UNID	COLA PARA ISOPOR 35G.			
48	300,00	BA	COLA QUENTE GROSSA 11,2 MM X 30CM			
49	59,00	CX	CORRETIVO 18ML			
50	200,00	UNID	E.V.A. COM GLITER 40 X 60CM			
51	200,00	UN	E.V.A. FELPUDO 40 X 60CM			
52	800,00	UNID	E.V.A. SIMPLES (CORES VARIADAS) 40 X 60CM			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

53	10,00	UNID	ELÁSTICO GROSSO COM 25M.			
54	101,00	CX	ENVELOPE OFÍCIO, BRANCO, SEM TIMBRE, DIMENSÕES 240 X 340 MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.			
55	80,00	CX	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 229X324- CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO ENVELOPE SACO KRAFT PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL DIMENSÕES E PESO 229 X 324 80 GR EMBALAGEM CONTÉM 250 UNIDADES			
56	500,00	UN	ESPONJA PARA QUADRO BRANCO			
57	200,00	UN	ESPONJA PARA QUADRO NEGRO			
58	20,00	UNID	ESTILETE GRANDE 18MM			
59	20,00	CX	EXTRATOR, DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO, DIMENSÕES 15 CM. CAIXA COM 12 UNIDADES.			
60	400,00	UNID	FITA ADESIVA, CREPE KRAFT 770, NA COR BEGE, DIMENSÃO 36 MM X 50 M EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
61	500,00	UNID	FITA ADESIVA, DUPLA FACE, DIMENSÕES 24 MM X 30 M, CONSTITUÍDA DE ESPUMA ACRÍLICA BRANCA, COBERTA EM AMBOS OS LADOS COM ADESIVO ACRÍLICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE			
62	400,00	UNID	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DORSO EM CELOFANE E ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, DIMENSÕES MÍNIMA 12 MM X 30 M. EMBALAGEM EM ROLO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
63	512,00	UNID	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES LARGURA MÍNIMA DE 45 MM E MÁXIMA DE 50 MM X COMPRIMENTO 50 M. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI - ADESIVO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
64	100,00	UNID	FITA CREPE 18MM X 10M			
65	200,00	UNID	FITA DUREX GRANDE 18MM X 50M			
66	10,00	ROLO	FITILHO FINO (CORES VARIADAS)			
67	40,00	ROLO	FITILHO LARGO (VERDE, BRANCA)			
68	800,00	CX	GIZ BRANCO (COM 40 UNIDADES)			
69	400,00	CX	GIZ COLORIDO (COM 40 UNIDADES)			
70	300,00	CX	GIZ DE CERA (COM 12 UNIDADES)			
71	300,00	CX	GIZÃO DE CERA COM 6 CORES - PACOTE COM 12			
72	52,00	UN	GRAMPEADOR MÉDIO METÁLICO DE MESA , UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6			
73	30,00	UNID	GAVETEIRO PLÁSTICO DE MESA C/4 GAVETAS ESPECIFICAÇÕES GAVETEIRO PEQUENO PARA MESA COM 4 GAVETAS COM PUXADOR E SOBREPOSTAS EM UMA ESTRUTURA ÚNICA TODAS AS GAVETAS TEM UM "STOP" AO FUNDO PARA EVITAR A SAÍDA TOTAL DA GAVETA ESTRUTURA "CORPO" INJETADO EM MATERIAL PLÁSTICO - PP - COM PIGMENTO PRETO GAVETAS EM PP NATURAL			
74	30,00	UNID	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO ESPECIFICAÇÕES ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PRETO DIMENSÕES: 15,4 X 9,8 X 10 CM			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

75	55,00	CX	GRAMPEADOR METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75GR/M²			
76	50,00	UNID	GRAMPEADOR ROCAMA Nº 106/ 108			
77	165,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO E COBREDO, TAMANHO Nº 23/13, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 50 ATÉ 100 FOLHAS CAIXA COM 5000 UNIDADES, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.			
78	173,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO E COBREDO, TAMANHO Nº 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

			FABRICANTE, PENTES COM 105 GRAMPOS.			
79	100,00	CX	HIDROCOR COM 12 UND.			
80	20,00	UN	JOGO DA MEMORIA			
81	20,00	UN	JOGO QUEBRA-CABEÇA			
82	100,00	CX	LÁPIS DE COR (40 CX TAM. GRANDE CONTENDO 12 UID)			
83	101,00	CX	LÁPIS PRETO, Nº 2, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL CARGA GRAFITE, CAIXA COM 144 UNIDADES			
84	78,00	UN	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA 100 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 298 X 203 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 56G/M2			
85	50,00	UN	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA 200 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 298 X 203 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 56G/M2			
86	40,00	UNID	LIVRO DE PONTO 104 FOLHAS.			
87	60,00	UN	LIVRO DE PROTOCOLO, FORMATO: 153 X 216 MM, 104 FOLHAS			
88	400,00	CX	MASSA DE MODELAR 12 UND, 180 G.			
89	35,00	UNID	MOLHA-DEDO MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA MASSA ACONDICIONADA E ESPUMA NO FUNDO PARA ADERÊNCIA, TAMANHO ÚNICO, VALIDADE CARGA 2 ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA - POTE 12G			
91	20,00	PCTE	BLOCO REFIL PARA FLIP-CHART 64X88CM 56G 50 FOLHAS			
92	80,00	PCTE	BLOCO AUTO ADESIVO 102X76 AMARELO C/100FLS. PT 1 UNIDADE			
93	80,00	PCTE	BLOCO AUTO DESIVO CONTÉM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS. MEDIDAS: 38MMX50MM COR:AMARELO EMBALAGEM.			
94	80,00	PCTE	BLOCO AUTOADESIVO 76X76 POP-UP AMARELO C/100FLS			
95	50,00	PCTE	BLOCO RASCUNHO, MATERIAL PAPEL OFF- SET, APLICAÇÃO ANOTAÇÕES DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA E IMPRESSÃO CONFORME MODELO, COMPRIMENTO 25 MM, GRAMATURA 75 G/M2, QUANTIDADE 50 FOLHAS, LARGURA 101,6 MM – COM 100 FOLHAS.			
101	300,00	UN	PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS)			
104	30,00	ROLO	BOBINA PAPEL KRAFT BRANCO 40CM X 340 METROS			
105	30,00	ROLO	BOBINA PAPEL KRAFT 120CM CARACTERÍSTICAS: * TAMANHO 1 METRO E 20 CENTIMENTROS DE LARGURA * GRAMATURA DO PAPEL 80 GRAMAS * EM MÉDIA 200 METROS DE COMPRIMENTO * PESO MEDIO APROXIMADO DA BOBINA 12 KILOS			
107	206,00	UN	PASTA CLASSIFICADOR COM GRAMPO TRANSPARENTE			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

108	50,00	CX	PASTA ARQUIVO, REGISTRADOR AZ, DORSO LARGO COM 85 MM. DIMENSÕES 216 MM X 330 MM, CAPA EM PAPELÃO COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3 MM PLASTIFICADA, PROTETOR METÁLICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA, FIXADO POR 04 (QUATRO) REBITES, 2 ARGOLAS, PREDEDOR EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA, ORIFÍCIO DE MANUSEIO REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO.			
109	62,00	UNID	PASTA CATÁLOGO, CAPACIDADE PARA 100 PLÁSTICOS, CAPA DE PAPELÃO REVESTIDO COM PLÁSTICO NA COR PRETA.			
110	400,00	UN	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, DIMENSÃO 230X232MM.			
111	30,00	PCTE	PASTA ARQUIVO MATERIAL PVC TRANSLÚCIDO, TIPO L, LARGURA 220 MM, ALTURA 330 MM, COR VARIADA, COR VARIADA, PACOTE COM 10 UNIDADES.			
112	50,00	UNID	PASTA SAFONADA - A4 12 DIVISÓRIAS CRISTAL 240X330MM			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

113	47,00	CX	PASTA SUSPensa, EM PAPEL CARTÃO MARMORIZADO E PLASTIFICADO GRAMATURA MÍNIMA 350 G/M2, COR AZUL, DIMENSÕES 235 X 360 MM, PODENDO VARIAR EM ATÉ + 5%, PRENDEDOR MACHO E FÊMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM MÍNIMO 06 (SEIS) POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHÓS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO.			
114	50,00	PCTE	ARQUIVO MORTO - 250X130X350MM PT 5 UN MATERIAL: POLIPROPILENO EMBALAGEM: 5 UNIDADES DIMENSÃO: 250 X 130 X 350MM.			
115	200,00	UNID	PASTA CLASSIFICADOR EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO 280G, DIMENSÕES 235 X 350MM COM PRENDEDOR METALICO PÓ PLASTICO MACHO E FEMEA			
116	40,00	UNID	PEN DRIVE 32GB USB 2.0 ESPECIFICAÇÕES: - ESTILO CONTORNADO ULTRACOMPACTO E PORTÁTIL - COMPARTILHE FACILMENTE FOTOS, MÚSICAS E OUTROS ARQUIVOS ENTRE COMPUTADORES - PROTEJA SEUS ARQUIVOS PARTICULARES COM O SOFTWARE SANDISK® SECUREACCESS QUE ACOMPANHA O PRODUTO - OFERECE MAIS PROTEÇÃO COM O BACKUP ON-LINE SEGURO (ATÉ 2 GB*) OFERECIDO POR UM PARCEIRO DA SANDISK - ARMAZENA MAIS COM CAPACIDADES DE 32GB			
117	40,00	UNID	PEN DRIVE DE 64 GB SIMPLES – BASTA CONECTAR EM UMA PORTA USB PARA USAR PRÁTICO – DESIGN GIRATÓRIO SEM TAMPA QUE PROTEGE O CONECTOR USB, SEM TAMPA PARA PERDER COMPATIBILIDADE – WINDOWS 7, VISTA, XP, 2000, LINUX 2.6+			
118	40,00	CX	PERCEVEJOS - PERCEVEJOS PARA FIXAÇÃO DE PAPÉIS, COMPOSTO EM ARAME E CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PONTAS PERFURANTES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM CONTÉM 100 UNIDADES.			
119	30,00	UNID	PERFURADOR METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 40 FOLHAS.			
120	24,00	CX	PERFURADOR METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 70 FOLHAS.			
121	10,00	UNID	PERFURADORA P/ ENCADERNACAO OFICIO - 15 FOLHAS CARACTERÍSTICAS: - PERFURA ATÉ 15 FOLHAS DE 75G; - QUANTIDADE DE FUROS: 54; - COMPRIMENTO MÁXIMO DE PERFURAÇÃO: 330MM; - DIÂMETRO DOS PUNÇÕES: 4,0MM; - PASSO: (DIST. CENTRO FUROS) 6,0MM; - TAMANHO TOTAL DA BASE: 320X370MM. - ÁREA ÚTIL DA BASE 210X370MM - PESO LÍQUIDO: 8.000G - PESO BRUTO 8.600G - DIMENSÕES DA EMBALAGEM 360 X 440 X 160MM			
122	5,00	UNID	PLASTIFICADORA, 270W, 2 ROLOS, A4, 110V, PRETO ESPECIFICAÇÕES: - POTÊNCIA: 270W - VELOCIDADE: 320MM/MIN - SISTEMA: 2 ROLOS - ESPESSURA DO FILME: 80-125MIC (ATÉ 0,5MM) - AQUECIMENTO: 2MIN			
123	10,00	CX	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 500UN 0,05 125MIC ESPECIFICAÇÕES - TAMANHO: A4 (220X307MM) - ESPESSURA: 0,05MM (125 MICRAS) - CANTOS: ARREDONDADOS - ACABAMENTO: BRILHO - COR: TRANSPARENTE - EMBALAGEM: 500 FOLHAS DUPLAS			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

124	100,00	UNID	PILHA PALITO AAA COM 04 UN			
125	100,00	UNID	PILHA PARA CONTROLE AA COM 04 UN			
126	200,00	CX	PILOTO MARCADOR RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO(PRETO, AZUL, VERMELHO E VERDE) COM 12.			
127	200,00	CX	PINCEL PERMANENTE (AZUL, PRETA, VERDE E VERMELHA) COM 12.			
128	160,00	UNID	PINCEL PARA PINTURA Nº10			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

129	50,00	UNID	PISTOLA COLA QUENTE FINA, 7W BIVOLT. PARA USO DE BASTAO DE SILICONE – FINO			
130	40,00	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE (GROSSA) 13W BIVOLT.			
131	80,00	UNID	PLACAS DE ISOPOR, ESPESSURA 15 MM, DIMENSÕES 1000 X 500 MM.			
132	80,00	UNID	PLACAS DE ISOPOR, ESPESSURA 20 MM, DIMENSÕES 1000 X 500 MM			
133	80,00	UNID	PLACAS DE ISOPOR, ESPESSURA 5 MM, DIMENSÕES 1000 X 500 MM.			
134	100,00	UNID	PLACAS DE ISOPOR ESPESSURA 10 MM DIMENSÕES 1000 X 500 MM.			
135	20,00	ROLO	PLÁSTICO CONTACT TRANSPARENTE COM 25M.			
136	200,00	M2	PLASTICO MICA TRANSPARENTE 15MM, 100 X 140CM			
137	80,00	UNID	PRANCHETA PORTÁTIL MATERIAL MADEIRA COMPRIMENTO 350 MM, LARGURA 250 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR METÁLICO			
138	88,00	UN	PRANCHETA, EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO, PARA PAPEL DE DIMENSÕES 216 X 330 MM. FORMATA A - 2.			
139	500,00	UNID	REABASTECEDOR PARA MARCADOR/PILOTO DE QUADRO BRANCO (PRETO, AZUL, VERMELHO, VERDE E BRANCO) 20ML.			
140	100,00	KG.	REFIL PARA PISTOLA PEQUENA FINA, ADESIVO TERMOPLÁSTICO ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS INDICADOS PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES. 7,5MM X 30 CM.			
141	100,00	PCTE	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA, COMPATÍVEL COM A PISTOLA. PRODUTO CONTENDO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CERTIFICADO PELO INMETRO. PACOTE C/1K			
142	30,00	CX	REGISTRADOR A/Z OFÍCIO LL REGISTRADORES COM 285 X 345 X 50 MM, CONFECCIONADOS EM PAPELÃO REVESTIDO EM PERCALUX; - NO FORMATO OFÍCIO LOMBADA COM 50 MM; MEDIDAS: 285 X 345 X 50 MM, NA COR AZUL OU PRETA - COM REFORÇO EM METAL INOX NA PARTE INFERIOR, NO FURO PARA VENTILAÇÃO E NA PARTE SUPERIOR - FERRAGEM INTERNA EM AÇO INOX COM SISTEMA DE TRAVA; PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS; O PRODUTO DEVERÁ SE APRESENTAR ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO			
143	30,00	CX	PASTA DE AQUIVO DE AZ COM LOMBADA DE 73MM NA TAMANHO A4 E OFÍCIO (345X285MM) E MECANISMO NIQUELADO. MUITO UTILIZADA EM ESCRITÓRIOS PARA ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS. 45.			
144	306,00	UNID	RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA, MEDINDO 30 CM.			
145	100,00	UN	RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA, MEDINDO 50 CM.			
146	100,00	ROLO	T.N.T. VERDE, AMARELA, BRANCA, AZUL, LILÁS E VERM., LARANJA, PRETA, MARRON E ROSA CHOQUE			
147	16,00	UN	TESOURA DE PICOTAR			
148	30,00	UN	TESOURA GRANDE PARA USO GERAL DE INOX			
149	30,00	UN	TESOURA MÉDIA PARA USO GERAL DE INOX			
150	100,00	UNID	TESOURA, ESCOLAR, SEM PONTA, 13 CM CABO EMBORRACHADO.			
151	50,00	PCTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO A3 PRETO 12MM PARA 70 FOLHAS 100UN			
152	50,00	PCTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO AZUL 12 MM PARA 70 FOLHAS 100UN			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

153	50,00	PCTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO BRANCO 12 MM PARA 70 FOLHAS 100UN			
154	100,00	PCTE	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE LINE PP 0,30 100UN			
155	100,00	PCTE	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 AZUL CELESTE LINE PP 0,30 50UN			
156	100,00	PCTE	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 VERDE BANDEIRA LINE PP 0,30 100UN			
157	15,00	UN	CALCULADORA, DIGITAL, PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DÍGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA. AS SEGUINTE INFORMACOES			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

			DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE.			
159	2,00	UN	PINCEL ATÔMICO - O PRODUTO DEVERÁ TER CORPO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO OU CÔNICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO, DURA E RESISTENTE DE FORMATO RETANGULAR CHANFRADA. DEVERÁ SER RECARREGÁVEL COM TINTA LAVÁVEL QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA), NÃO DEVENDO SER TÓXICA. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM ATÉ 50 (CINQUENTA) CANETAS DA MESMA COR, ONDE DEVERÁ CONSTAR QUANTIDADE, COR, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ MANTER CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES, A PARTIR DA DATA DE			
160	9,00	CX	CLIPS PARA PAPEL 2/0 AÇO GALVANIZADO CAIXA COM 100 UNIDADES			
161	3,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA – ESCRITA MÉDIA – COR AZUL TRAÇO MÉDIO, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5CM, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 (DOIS MIL) METROS DE ESCRITA. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.			
162	3,00	UN	ALMOFADA, PARA CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR PRETA, ESTOJO PLÁSTICO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO 11,0 CM E MÁXIMO 13,0 CM X LARGURA MÍNIMA 7,0 CM E MÁXIMA 10,0 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
163	1,00	CX	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL EMBALAGEM COM 40 ML C/12 UNIDADES			
164	1,00	CX	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA EMBALAGEM COM 40 ML C/12 UNIDADES			
165	5,00	UN	TESOURA, 21 CM, CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.			
166	5,00	UN	REGUA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM 30 CM DE COMPRIMENTO, IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO, LEGÍVEL E SEM FALHAS, EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMAÇÕES E REBARBAS, COM ESPESSURA 2,0 A 3,0 MM, COM NO MÍNIMO 2,5 A 4,0 CM DE LARGURA.			
167	6,00	PCTE	PILHA, ALCALINA, TAMANHO AA, 1,5 VOLTS, COM DESIGNAÇÃO LR6 (DURAÇÃO MÍNIMA DE 11,5 HORAS), CONFORME NORMA NBR VIGENTE. EMBALAGEM: COM AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO: - DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR - TEXTO EM PORTUGUÊS - TIPO DA PILHA(AA OU AAA) - COMPOSIÇÃO DO PRODUTO - ORIGEM DO PRODUTO - VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES.			
168	15,00	UN	PASTA COM ELÁSTICO POLIP. OFÍCIO EXCLUSIVE TRANSP. A50EX MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL, PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES. ESPESSURA 0,50MM, TRANSPARENTE, 245 LARGURA X 335 ALTURA MM			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

169	10,00	UN	PASTA COM ELÁSTICO EM POLIP. 1/2 OFÍCIO A25EX MATERIAL LEVE, ATOXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL, PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, ESPESSURA 0,60MM, TEXTURA: SUPER LINE, 180 LARGURAS X 245 ALTURA MM.			
170	10,00	UN	PASTA C/ELÁST. POLIP. 180 X 245 X 45 TRANSP. A025 - MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL, ESPESSURA, 45 MM TEXTURA: SUPER LINE, TRANSPARENTE, 245 LARGURA X 180 ALTURA MM			
171	10,00	UN	PASTA COM ELÁSTICO EM POLIP. TRANSPARENTE - 180X245 - PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL, ESPESSURA 0,35MM, TEXTURA: SUPER LINE, TRANSPARENTE, 180 LARGURA X 245 ALTURA			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

			MM			
172	2,00	UN	FITA, ADESIVA, DUPLA FACE, DIMENSÕES 25 MM X 20 M, CONSTITUÍDA DE ESPUMA ACRÍLICA BRANCA, COBERTA EM AMBOS OS LADOS COM ADESIVO ACRÍLICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE			
173	10,00	CX	EXTRATOR DE GRAMPO. MODELO TIPO PIRANHA OU RATINHO, COM DESIGN ANATÔMICO. NA COR PRETA. CAIXA CONTENDO 1 UNIDADE.			
174	3,00	UNID	COLA, LIQUIDA, A BASE PVA, COR BRANCA. EMBALAGEM COM 90 G, FRASCO PLÁSTICO COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.			
175	5,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA – ESCRITA MÉDIA – COR PRETA TRAÇO MÉDIO, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5CM, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 (DOIS MIL) METROS DE ESCRITA. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.			
176	5,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA – ESCRITA MÉDIA – COR AZUL TRAÇO MÉDIO, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5CM, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 (DOIS MIL) METROS DE ESCRITA. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.			
177	1,00	CX	BORRACHA BRANCA, PARA APAGAR TINTA DE LAPIS, ATÓXICA, DIMENSÕES VARIÁVEIS: COMPRIMENTO 40 A 60 MM, LARGURA: 16 A 20 MM E ESPESURA 6,0 A 8,0 MM. CAIXA COM 20 UNIDADES.			
178	25,00	UN	BLOCO, PARA ANOTAÇÕES, AUTO-ADESIVO, EM PAPEL 100% RECICLADO, DIMENSÕES 76 X 102 MM PODENDO VARIAR EM +/- 5%. EMBALAGEM: BLOCO COM 100 FOLHAS. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME DO PRODUTO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES E QUANTIDADE DE			
179	8,00	UN	APONTADOR, DE LAPIS, MANUAL, PORTÁTIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM DEPOSITO. CONTER O SELO DE IDENTIFICACAO DA CONFORMIDADE QUE DEVE SER APOSTO NA EMBALAGEM E ATENDER A(S) NORMA(S) ABNT E PORTARIA(S) VIGENTE(S) DO INMETRO.			
180	10,00	UN	PORTA, LAPIS, PAPEL LEMBRETE E CLIPS EM ACRILICO CRISTAL, DIMENSOS MINIMAS 22,5 X 6,3 X 8,0 CM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
181	5,00	UN	PINCEL ATÔMICO - O PRODUTO DEVERÁ TER CORPO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO OU CÔNICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO, DURA E RESISTENTE DE FORMATO RETANGULAR CHANFRADA. DEVERÁ SER RECARREGÁVEL COM TINTA LAVÁVEL QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA), NÃO DEVENDO SER TÓXICA. COR PRETO			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

182	5,00	UNID	PINCEL ATÔMICO - O PRODUTO DEVERÁ TER CORPO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO OU CÔNICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO, DURA E RESISTENTE DE FORMATO RETÂNGULAR CHANFRADA. DEVERÁ SER RECARREGÁVEL COM TINTA LAVÁVEL QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA), NÃO DEVENDO SER TÓXICA. COR AZUL			
183	5,00	UNID	GRAMPEADOR GRANDE, METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², COM 1,0 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, A MARCA DO PRODUTO DEVERÁ SER IMPRESSO SOBRE O MESMO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, OXIDAÇÃO PRETA,			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

			TEMPERADA E RESISTENTE. EMBALAGEM: ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, NA EMBALAGEM DEVERAO CONTER IMPRESSO NA MESMA OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E ENDEREÇO.			
184	5,00	UNID	FURADOR - FURADOR PARA PAPEL, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADA NA COR PRETA, MANUAL, TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPEL DE UMA SÓ			
185	50,00	UN	ENVELOPE KRAFT GRAMATURA 80G/M2, MEDINDO 240X340MM.			
186	25,00	UN	ENVELOPE KRAFT GRAMATURA 80G/M2, MEDINDO 260X360MM.			
187	1,00	CX	LÁPIS PRETO, Nº 2, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL CARGA GRAFITE. CAIXA COM 72 UNIDADES			
188	5,00	PCTE	ELÁSTICO LATEX, Nº 18, SUPER AMARELO. PACOTE COM 120 UNIDADES			
189	10,00	UN	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA, TRIPLA, EM ACRÍLICO, PARA ENTRADA E SAÍDA DE DOCUMENTOS, 250X350MM, VARIAÇÃO 10%.			
190	60,00	CX	PASTA A/Z OFÍCIO LL REGISTRADORES COM 285 X 345 X 50 MM, CONFECCIONADOS EM PAPELÃO REVESTIDO EM PERCALUX, NO FORMATO OFÍCIO LOMBADA COM 50 MM, MEDIDAS: 285 X 345 X 50 MM, NA COR AZUL OU PRETA - COM REFORÇO EM METAL INOX NA PARTE INFERIOR, NO FURO PARA VENTILAÇÃO E NA PARTE SUPERIOR - FERRAGEM INTERNA EM AÇO INOX COM SISTEMA DE TRAVA, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, O PRODUTO DEVERÁ SE APRESENTAR ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 20 UNIDADES NA CAIXA.			
				Valor Total do Lote:		

Nr. do Lote: 2-LOTE 2						
Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material/Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
90	600,00	CX	PAPEL OFÍCIO A4, GRAMATURA 75G/M², MEDINDO 210 MM X 297 MM, NA COR BRANCA, CAIXA COM 5.000 FOLHAS.			
96	400,00	PCTE	PAPEL CARTÃO (VERGÊ A4 COM 50 FLS)			
97	400,00	PCTE	PAPEL COUCHÊ COM BRILHO, IDEAL PARA CONVITES, CERTIFICADOS, MANUAIS, CURRÍCULOS, RELATÓRIOS, MALA DIRETA, LAUDOS E OUTROS. ESPECIFICAÇÕES: 180GM, A4 PACOTE COM 50 FOLHAS.			
98	50,00	PCTE	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 180G COM 50 FOLHAS PAPEL COM ULTRA BRILHO - ALTA DEFINIÇÃO - INDICADO PARA: IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIAS DO DIA A DIA, APLICAÇÃO EM LAYOUTS, PROJETOS GRÁFICOS, PORTFÓLIO E APRESENTAÇÕES - SOMENTE PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA - GRAMATURA: 180G/M² - FORMATO: A4 (210,0 X 297,0 MM) - QUANTIDADE: 50			
99	20,00	ROLO	PAPEL AUTO ADESIVO TIPO CONTACT, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO FOLHA 2.500 MM, TRANSPARENTE, COR INCOLOR, GRAMATURA 60 G/M2, LARGURA 450 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, ROLO COM 25 METROS			
100	50,00	PCTE	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE, A4, GRAMATURA 130 GR/M2. PACOTE COM 50 FOLHAS			
102	300,00	PCTE	PAPEL A3 75 GRAMAS BRANCO 420X297 PACOTE COM 500 FOLHAS			
103	300,00	PCTE	PAPEL A4 COLORIDO 75G/M², MEDINDO 297 X 210 MM, NAS CORES ROSA, AZUL, VERDE E AMARELO, EMBALAGEM CONTENDO 100 FOLHAS.			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

106	160,00	UNID	PAPEL SUPER CREPE (ESTAMPADO)			
158	7,00	PCTE	PAPEL OFÍCIO, A4, 210MMX297MM, 75G/M², 500 FOLHAS			
					Valor Total do Lote:	
					Valor Total Geral dos Lotes:	

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de ____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Av. Nilton Vaz, nº 95, Jardim de Alá, Itagi – BA
Prefeitura Municipal de Itagi



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

ANEXO II.1 – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº DO PROCESSO:		
LICITAÇÃO Nº:		
DATA:		
Discriminação dos serviços (dados referentes a contratação)		
A	Data de apresentação na proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	
D	Quantidade de meses da execução contratual	12 meses
Identificação do serviço		
Tipo de serviço		Un. de medida
		Qtde. total a contratar
		Posto
Anexo II-A - Mão de Obra		
Mão-de -obra vinculada à execução contratual		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com característica distintas)	
2	Salário normativo da categoria profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	
5	Regime de Tributação	
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
MÓDULO 1- COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%
		R\$
A	Salário base (poderá ser proporcional se a carga horária exigida for inferior àquela fixada na CCT)	R\$ -
B	Adicional de periculosidade	30,00%
C	Adicional noturno	
D	Súmula 444 TST (feriados trabalhados)	R\$ -
E	Hora noturna adicional	
F	Intervalo intrajornada	
G	Outros	
TOTAL DO MÓDULO 1		
MÓDULO 2- BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$
A	Auxílio transporte	
B	Auxílio-alimentação	
C	Assistência médica e familiar (plano de saúde)	
D	Fundo social e odontológico	
E	Outros	
TOTAL DO MÓDULO 2		
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS		R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

A	Uniforme		
B	Equipamentos/Instrumentos		
C	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 3			
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS		%	R\$
A	INSS		R\$ -
B	SESI OU SESC		R\$ -
C	SENAI OU SENAC		R\$ -
D	INCRA		R\$ -
E	SALARIO EDUCAÇÃO		R\$ -
F	FGTS		R\$ -
G	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO (RATx FAP) (Lei 8.212/91)		R\$ -
H	SEBRAE		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		0,00%	R\$ -
SUBMÓDULO 4.2 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO			R\$
A	13º salário		R\$ -
	SUBTOTAL		R\$ -
B	Incidência dos encargos submódulo 4.1 sobre o 13º salário		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
SUBMÓDULO 4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	R\$
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3		0,00%	R\$ -
SUBMODULO 4.4 PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	R\$
A	Aviso prévio indenizado		R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ -
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre do aviso prévio indenizado		R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado		R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4		0,00%	R\$ -
SUBMÓDULO 4.5 COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	R\$
A	Férias e terço constitucional de férias		R\$ -
B	Ausência por doença		R\$ -
C	Licença paternidade		R\$ -
D	Ausências legais		R\$ -
E	Ausência por acidente de trabalho		R\$ -
	SUBTOTAL		R\$ -



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

F	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO-MODULO 4 ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA		%	R\$
4.1	13º salário	0,00%	R\$ -
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	0,00%	R\$ -
4.3	Afastamento maternidade	0,00%	R\$ -
4.4	Custo de rescisão	0,00%	R\$ -
4.5	Custo de reposição de profissional ausente	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		0,00%	R\$ -
MÓDULO 5- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$
A	Custos indiretos		R\$ -
B	Lucro		R\$ -
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (especificar)		R\$
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		R\$
C.3	Tributos Municipais (especificar)		R\$
C.4	Outros (especificar)		R\$
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ -
Anexo II- B- Quadro-resumo do custo por empregado			
Mão-de-obra vinculada a execução do custo por empregado			
A	Módulo 1- Composição da Remuneração		R\$ -
B	Módulo 2- Benefícios Mensais e Diários		R\$ -
C	Módulo 3- Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ -
D	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ -
	Subtotal (módulo A+B+C+D)		R\$ -
E	Módulo 5- Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ -
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ -



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI

Nº XXX/20XX

O Município de ITAGI, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXX (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no DOM de XX de XXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/20XX, Processo Administrativo XXX/20XX, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa *OU* procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº XXX/20XX, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para XXXXXXXXXXXXXXXX, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
(*Planilha*)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão)

3.2. (*Além do gerenciador, não há [ou] São*) *órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares. *USAR QUANDO O REGISTRO DE PREÇOS FOR COM INDICAÇÃO LIMITADA A UNIDADES DE CONTRATAÇÃO, SEM INDICAÇÃO DO TOTAL A SER ADQUIRIDO, CONFORME O ART. 112 DO DECRETO MUNICIPAL.*

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação dos serviços e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

XXXXXX - BA, _____ de _____ de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX
(Processo Administrativo nº)

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE ITAGI e a Empresa XXXXXXXXXX.

CONTRATO Nº XXX/20XX

O Município de ITAGI, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXX (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no DOM de XX de XXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº OXX/20XX e Processo Administrativo OXX/20XX, Tipo MENOR PREÇOxxx, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de XXXXXXXX, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição.
- 1.3. Tabela da prestação do serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

SE CONTRATO DE ESCOPO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXX contados do(a) XXXXXXXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

SE CONTRATO DE SERVIÇO CONTÍNUO

- 2.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no edital, com início na data de/...../.....e encerramento em/...../....., na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado e observados os seguintes requisitos:
Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
Seja verificado a regularidade fiscal do contratado, através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

- 3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XX% (XX por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições: É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. (...)

Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1 (...)

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. OOs modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ XXXX (XXXX), perfazendo o valor total de R\$ XXXX (XXXX).

OU

6.2. O valor total da contratação é de R\$...... (.)

6.3. Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de XX% (XXXXXX por cento) , sendo XX% (XXXX por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

6.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice XXXXXXX (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO
10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

12.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

12.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

12.3.1. Valor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

12.3.2. Valor

12.3.3. TOTAL..... Valor total

12.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.8 deste contrato.

12.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- a) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- b) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.9, observada a legislação que rege a matéria.

12.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.17. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.18. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

12.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

12.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12.22. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, se for o caso.

12.23. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
 - (1) moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - (2) compensatória de% (. por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

SE CONTRATO POR ESCOPO

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

14.5. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

SE CONTRATO COM PRAZO DETERMINADO

OU

14.6. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.7. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.8. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.9. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

SE CONTRATO DE SERVIÇO CONTÍNUO

14.10. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.11. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.12.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.13. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº XXXXX e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de XXXX, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX - BA, ____ de _____ de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXX XXXX
REPRESENTANTE – XXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXX

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),_____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),_____(CNPJ Nº),
sediada no (a)_____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade,____de____de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXX

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE XXXXXXX, marcado para às XX:00 horas do dia XX/XX/20XX, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXX /MAIOR DESCONTO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE XXXXXX, marcado para às XX:00 horas do dia XX/XX/20XX, que a Cooperativa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, é enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXXXXX/ MAIOR DESCONTO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI
CNPJ: 14.200.406/0001-22

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).